

# PREGÃO ELETRÔNICO

93003/2026

## CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS (982337)

## OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.509.497,00

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/04/2026 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 93003/2026 – FMS**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Municipal de Saúde, por meio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 018 de 13 de janeiro de 2025, sediado na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 2.547, de 24 de abril de 2023; a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 09 de abril de 2026.**

**Horário: 09h00min (Horário de Brasília).**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## 1 DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de medicamentos visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSERV) e as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital, prevalecerão estas últimas.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras Governamentais, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com toda a documentação exigida em conformidade e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.1.1. Para os **ITENS** denominados **AMPLA DISPUTA**, poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital;

4.1.1.2. Para os **ITENS** nomeados como **EXCLUSIVO ME** e **COTA RESERVADA** somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação nos **ITENS** nomeados como **AMPLA DISPUTA**;

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





- 4.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.3.9.1.** Tal vedação encontra-se justificada pelos motivos:
- 4.3.9.1.1.** Admitir a participação de Consórcios de empresas em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/21;
- 4.3.9.1.2.** Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto;
- 4.3.9.1.3.** A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame;
- 4.3.9.1.4.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Uma vez que a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si viola o princípio de competitividade.
- 4.3.10.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





**4.3.11.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.3.13.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.4.** O impedimento de que trata o item 4.3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**4.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

**4.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**4.7.** O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

**4.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#);

**4.9.** A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.8.1 deste Edital.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





- 5.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital;
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca; (quando aplicado)

**6.1.3.** Fabricante; (quando aplicado)

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.5.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



- 6.2. Apresentar na Proposta de Preços, o número do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) produto(s) ofertado(s) na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece a RDC/ANVISA nº 185/2001;
- 6.3. Apresentar descrição detalhada do Produto para Saúde ofertado e correlacionar com o registro apresentando do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.12.
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas





que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. **Caso seja adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. **Caso seja adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. **Caso seja adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





- 7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





**7.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**7.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.21.2.2.** empresas brasileiras;

**7.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.22.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, sendo indevida a aceitação, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração de preço unitário de item definido na etapa de lances, quer para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. [Acórdão 8.060/20 - Segunda Câmara do TCU](#).

**7.22.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.22.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.22.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.22.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





**7.22.6.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.22.7.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DO JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.6 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1.** contiver vícios insanáveis;





- 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4.** Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das





Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**8.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.20.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.20.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.20.1.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados



pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.21.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.22.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.23.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.23.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.24.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

**9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelos arquivos cadastrados no SICAF.

**9.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.6.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.6.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





**9.24.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.25.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.26.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.26.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.27.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Indicar o nome, CPF e telefone de contato do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

**10.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



**13.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**13.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**13.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

**14.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

**14.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. *Os critérios da garantia de execução, quando houver, estão previstos no Termo de Referência.*

## 18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1. *Os critérios da garantia contratual dos bens, quando houver, estão previstos no Termo de Referência.*

## 19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 e 140 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação será restrito a vigência dos créditos orçamentários do exercício financeiro no qual for celebrado.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.

29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**19.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**19.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**19.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**19.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**20.1.** *Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estarão previstos no Termo de Referência.*

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**21.1.** *As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.*

## 22. DO PAGAMENTO E REALINHAMENTO

**22.1.** *As regras acerca do pagamento e realinhamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.*

## 23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**23.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**23.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**23.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 23.1.5. fraudar a licitação.
- 23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1. advertência;
- 23.2.2. multa;
- 23.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida
- 23.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**23.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (CINCO) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**23.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

**23.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

**23.5.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**23.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**23.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Bezerros/PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**23.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**23.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**23.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





**23.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**23.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**23.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Bezerros/PE.

**23.16.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**24.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE, Comissão Permanente de Licitação.

**24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**24.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**24.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

## 25. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei Nº 13.709/2021)

**25.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.





25.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

25.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

25.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

25.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

25.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

25.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





**26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE – Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**26.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**26.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**26.12.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**26.12.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

**26.12.3.** ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

**26.12.4.** ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Vínculo Público

Bezerros-PE, 25 de março de 2026.

**Ieda Pricila de Vasconcelos Campos**  
Secretaria de Saúde





## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 93003/2026-FMS  
(Processo Administrativo nº 005/2026-FMS)

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses.

1.1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

AMPLA DISPUTA						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	270612	<b>BENZILPENICILINA 1.200.000UI</b> Apresentação: Benzatina Dosagem: 1.200.000ui Uso: Injetável <b>CZ</b>	FR-AMPOLA	13500	R\$ 11,66	R\$ 157.410,00
2	270613	<b>BENZILPENICILINA 600.000UI</b> Apresentação: Benzatina Dosagem: 600.000ui Uso: Injetável <b>CZ</b>	FR-AMPOLA	7500	R\$ 10,79	R\$ 80.925,00
3	442701	<b>CEFTRIAXONA SÓDICA 1G</b> Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável <b>OK</b>	FR-AMPOLA	16500	R\$ 6,30	R\$ 103.950,00
4	448844	<b>CETOPROFENO IM 100MG</b> Concentração: 100 MG Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável <b>OK</b>	FR-AMPOLA	15000	R\$ 5,93	R\$ 88.950,00
5	268252	<b>DIPIRONA SÓDICO 500MG/ML</b> Dosagem: 500 MG/ML Apresentação: Solução Injetável <b>OK</b>	AMPOLA C/ 2ML	37500	R\$ 1,75	R\$ 65.625,00
6	270621	<b>ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO (BUSCOPAM COMPOSTO) 4MG + 500MG/ML</b> Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/ML Indicação: Solução Injetável <b>OK</b>	AMPOLA C/ 5ML	15000	R\$ 4,35	R\$ 65.250,00
7	268160	<b>OMEPRAZOL 40MG</b> Concentração: 40 MG Uso: Injetável <b>OK</b>	FR-AMPOLA	3750	R\$ 20,42	R\$ 76.575,00
8	268533	<b>TENOXICAM 40MG</b> Dosagem: 40 MG Indicação: Injetável <b>OK</b>	FR-AMPOLA	6000	R\$ 18,98	R\$ 113.880,00
9	271217	<b>AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG</b> <b>NC EMS</b>	COMPRIMIDO	15000	R\$ 4,24	R\$ 63.600,00
10	267625	<b>CEFALEXINA 500MG</b> <b>OK</b>	COMPRIMIDO	60000	R\$ 1,16	R\$ 69.600,00
11	267691	<b>METFORMINA CLORIDRATO 850MG</b> <b>OK</b>	COMPRIMIDO	262500	R\$ 0,24	R\$ 63.000,00





12	267688	<b>METILDOPA 500MG</b> OK	COMPRIMIDO	45000	R\$ 1,51	R\$ 67.950,00
13	268237	<b>CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML</b> (SISTEMA ABERTO) NC	FRASCO C/ 500ML	9000	R\$ 7,34	R\$ 66.060,00
14	268236	<b>CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML</b> (SISTEMA FECHADO) OK	FRASCO C/ 100ML	30000	R\$ 5,37	R\$ 161.100,00
15	268236	<b>CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML</b> (SISTEMA FECHADO) OK	FRASCO C/ 250ML	15000	R\$ 8,01	R\$ 120.150,00
16	268236	<b>CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML</b> (SISTEMA FECHADO) OK	FRASCO C/ 500ML	18750	R\$ 10,72	R\$ 201.000,00
17	303292	<b>RINGER + LACTATO 500ML</b> (SISTEMA FECHADO) OK	FRASCO C/ 500ML	7500	R\$ 9,63	R\$ 72.225,00
18	294887	<b>SALBUTAMOL 100MCG</b> OK	FRASCO C/ 200-DOSES	3750	R\$ 24,30	R\$ 91.125,00
19	308877	<b>SEVOFLURANO (ANESTESICO</b> <b>INALATORIO)</b> BQ	FRASCO C/ 250ML	450	R\$ 200,80	R\$ 90.360,00
COTA RESERVADA						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
20	270612	<b>BENZILPENICILINA 1.200.000UI</b> Apresentação: Benzatina Dosagem: 1.200.000ui Uso: Injetável	FR-AMPOLA	4500	R\$ 11,66	R\$ 52.470,00
21	270613	<b>BENZILPENICILINA 600.000UI</b> Apresentação: Benzatina Dosagem: 600.000ui Uso: Injetável	FR-AMPOLA	2500	R\$ 10,79	R\$ 26.975,00
22	442701	<b>CEFTRIAXONA SÓDICA 1G</b> Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	FR-AMPOLA	5500	R\$ 6,30	R\$ 34.650,00
23	448844	<b>CETOPROFENO IM 100MG</b> Concentração: 100 MG Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	FR-AMPOLA	5000	R\$ 5,93	R\$ 29.650,00
24	268252	<b>DIPIRONA SÓDICO 500MG/ML</b> Dosagem: 500 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	12500	R\$ 1,75	R\$ 21.875,00
25	270621	<b>ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO</b> <b>(BUSCOPAM COMPOSTO) 4MG +</b> <b>500MG/ML</b> Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 5ML	5000	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
26	268160	<b>OMEPRAZOL 40MG</b> Concentração: 40 MG Uso: Injetável	FR-AMPOLA	1250	R\$ 20,42	R\$ 25.525,00
27	268533	<b>TENOXICAM 40MG</b> Dosagem: 40 MG Indicação: Injetável	FR-AMPOLA	2000	R\$ 18,98	R\$ 37.960,00





28	271217	<b>AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG</b>	COMPRIMIDO	5000	R\$ 4,24	R\$ 21.200,00
29	267625	<b>CEFALEXINA 500MG</b>	COMPRIMIDO	20000	R\$ 1,16	R\$ 23.200,00
30	267691	<b>METFORMINA CLORIDRATO 850MG</b>	COMPRIMIDO	87500	R\$ 0,24	R\$ 21.000,00
31	267688	<b>METILDOPA 500MG</b>	COMPRIMIDO	15000	R\$ 1,51	R\$ 22.650,00
32	268237	<b>CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML (SISTEMA ABERTO)</b>	FRASCO C/ 500ML	3000	R\$ 7,34	R\$ 22.020,00
33	268236	<b>CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML (SISTEMA FECHADO)</b>	FRASCO C/ 100ML	10000	R\$ 5,37	R\$ 53.700,00
34	268236	<b>CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML (SISTEMA FECHADO)</b>	FRASCO C/ 250ML	5000	R\$ 8,01	R\$ 40.050,00
35	268236	<b>CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML (SISTEMA FECHADO)</b>	FRASCO C/ 500ML	6250	R\$ 10,72	R\$ 67.000,00
36	303292	<b>RINGER + LACTATO 500ML (SISTEMA FECHADO)</b>	FRASCO C/ 500ML	2500	R\$ 9,63	R\$ 24.075,00
37	294887	<b>SALBUTAMOL 100MCG</b>	FRASCO C/ 200-DOSES	1250	R\$ 24,30	R\$ 30.375,00
38	308877	<b>SEVOFLURANO (ANESTESICO INALATORIO)</b>	FRASCO C/ 250ML	150	R\$ 200,80	R\$ 30.120,00
<b>EXCLUSIVOS</b>						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
39	271687	<b>ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML</b> Dosagem: 100 MG/ML Tipo Uso: Injetável	AMPOLA C/ 5ML	12000	R\$ 1,77	R\$ 21.240,00
40	327566	<b>ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML</b> Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 5ML	5000	R\$ 6,68	R\$ 33.400,00
41	278281	<b>ADENOSINA 3MG/ML</b> Dosagem: 3 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	1500	R\$ 16,52	R\$ 24.780,00
42	268378	<b>ALFENTANILA CLORIDRATO 0,544MG/ML</b> Concentração: 0,544 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 5ML	1000	R\$ 26,50	R\$ 26.500,00
43	271710	<b>AMIODARONA 50MG/ML</b> Dosagem: 50mg/ML Indicação: Injetável	AMPOLA C/ 3ML	1000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
44	268214	<b>ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML</b> Dosagem: 0,25 MG/ML Uso: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
45	268222	<b>BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%</b> Dosagem: 8,4% Uso: Solução Injetável	AMPOLA C/ 10ML	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
46	269958	<b>BROMOPRIDA 10MG/ML</b> Dosagem: 10 MG/ML Apresentação: Injetável	AMPOLA C/ 2ML	15000	R\$ 1,87	R\$ 28.050,00





47	269958	<b>BROMOPRIDA 5MG/ML</b> Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Injetável	AMPOLA C/ 2ML	15000	R\$ 2,05	R\$ 30.750,00
48	270096	<b>BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 5% + 1;200.000UI</b> Apresentação: Associada À Epinefrina Dosagem: 0,5% + 1/200.000ui Tipo: Solução Injetável	FR-AMPOLA C/ 20ML	1000	R\$ 28,85	R\$ 28.850,00
49	270095	<b>BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE 5% + 8%</b> Apresentação: Associada À Glicose Dosagem: 0,5% + 8% Tipo: Solução Injetável	FR-AMPOLA C/ 4ML	1000	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
50	269574	<b>BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5%</b> Pureza: 0,5% Apresentação: Solução Injetável	FR-AMPOLA C/ 20ML	2000	R\$ 9,65	R\$ 19.300,00
51	445915	<b>CEFALOTINA SÓDICA 1G</b> Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente	FR-AMPOLA	3000	R\$ 6,21	R\$ 18.630,00
52	448845	<b>CETOPROFENO IV 50MG/ML</b> Concentração: 50 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	20000	R\$ 2,65	R\$ 53.000,00
53	340167	<b>CIMETIDINA 150MG/ML</b> Concentração: 150 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	2000	R\$ 2,14	R\$ 4.280,00
54	340178	<b>CISATRACÚRIO BESILATO 2MG/ML</b> Concentração: 2 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 5ML	800	R\$ 19,58	R\$ 15.664,00
55	292419	<b>CLINDAMICINA 150MG/ML</b> Dosagem: 150 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 4ML	2000	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
56	267162	<b>CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%</b> Dosagem: 19,1% Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 10ML	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
57	267574	<b>CLORETO DE SÓDIO 20%</b> Dosagem: 20% Uso: Solução Injetável	AMPOLA C/ 10ML	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
58	268069	<b>CLORPROMAZINA 5MG/ML</b> Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 5ML	1000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
59	272091	<b>COMPLEXO B</b> Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp Uso: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	12000	R\$ 2,74	R\$ 32.880,00
60	300733	<b>DEXAMETASONA 2MG/ML</b> Concentração: 2 Mg/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	20000	R\$ 2,08	R\$ 41.600,00



61	292427	<b>DEXAMETASONA 4MG/ML</b> Dosagem: 4 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2,5ML	20000	R\$ 2,41	R\$ 48.200,00
62	352204	<b>DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100MCG/ML</b> Concentração: 100 MCG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	300	R\$ 10,98	R\$ 3.294,00
63	395147	<b>DIAZEPAM 10MG/ML</b> Concentração: 10 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	6000	R\$ 1,63	R\$ 9.780,00
64	271003	<b>DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML</b> Apresentação: Sal Sódico Dosagem: 25mg/ML Uso: Solução Injetável	AMPOLA C/ 3ML	20000	R\$ 1,74	R\$ 34.800,00
65	268446	<b>DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML</b> Dosagem: 12,5 MG/ML Indicação: Injetável	AMPOLA C/ 20ML	1000	R\$ 7,63	R\$ 7.630,00
66	271953	<b>DROPERIDOL 2,50MG/ML</b> Concentração: 2,50 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	600	R\$ 11,93	R\$ 7.158,00
67	268255	<b>EPINEFRINA 1MG/ML</b> Dosagem: 1mg/ML Uso: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	6000	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00
68	267282	<b>ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO (BUSCOPAM) 20MG/ML</b> Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	10000	R\$ 2,06	R\$ 20.600,00
69	272198	<b>ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML</b> Composição: 10mg/ML Apresentação: Injetável	AMPOLA C/ 1ML	1200	R\$ 3,07	R\$ 3.684,00
70	270116	<b>ETOMIDATO 2MG/ML</b> Dosagem: 2 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 10ML	1000	R\$ 19,19	R\$ 19.190,00
71	267107	<b>FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML</b> Dosagem: 50 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 5ML	500	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00
72	300722	<b>FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML</b> Dosagem: 200 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
73	271950	<b>FENTANILA 0,05MG/ML</b> Apresentação: Sal Citrato Dosagem: 0,05 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 10ML	1500	R\$ 7,51	R\$ 11.265,00





74	271950	<b>FENTANILA 0,05MG/ML</b> Apresentação: Sal Citrato Dosagem: 0,05 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 5ML	1500	R\$ 5,33	R\$ 7.995,00
75	424712	<b>FENTANILA 78,5MG/ML</b> Composição: Sal Citrato Concentração: 78,5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	1500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
76	292399	<b>FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML</b> Dosagem: 10 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	1200	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
77	268510	<b>FLUMAZENIL 0,1MG/ML</b> Dosagem: 0,1 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 5ML	600	R\$ 10,57	R\$ 6.342,00
78	267666	<b>FUROSEMIDA 10MG/ML</b> Composição: 10 Mg/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	8000	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00
79	267666	<b>FUROSEMIDA 20MG/ML</b> Composição: 20 Mg/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	8000	R\$ 2,36	R\$ 18.880,00
80	268256	<b>GENTAMICINA 40MG/ML</b> Dosagem: 40 MG/ML Aplicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
81	267541	<b>GLICOSE 50%</b> Concentração: 50% Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 10ML	14000	R\$ 0,98	R\$ 13.720,00
82	270019	<b>GLUCONATO DE CÁLCIO 10%</b> Dosagem: 10% Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 10ML	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
83	292194	<b>HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML</b> Apresentação: Sal Decanoato Concentração: 50 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	1000	R\$ 14,55	R\$ 14.550,00
84	292196	<b>HALOPERIDOL 5MG/ML</b> Concentração: 5 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	3000	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00
85	272796	<b>HEPARINA SÓDICA 5.000UI</b> Dosagem: 5.000ui/ML Indicação: Injetável	AMPOLA C/ 0,25ML	800	R\$ 10,67	R\$ 8.536,00
86	272796	<b>HEPARINA SÓDICA 5.000UI</b> Dosagem: 5.000ui/ML Indicação: Injetável	AMPOLA C/ 5ML	600	R\$ 18,49	R\$ 11.094,00
87	268115	<b>HIDRALAZINA 20MG/ML</b> Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	4000	R\$ 10,64	R\$ 42.560,00
88	342133	<b>HIDROCORTISONA 100MG</b> Composição: Sal Acetato Concentração: 100 MG Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	FR-AMPOLA	3000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00



89	342132	<b>HIDROCORTISONA 500MG</b> Composição: Sal Acetato Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	FR-AMPOLA	3000	R\$ 9,18	R\$ 27.540,00
90		<b>IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH OU ANTI-D</b>	SERINGA PREENCHIDA C/ 2ML	100	R\$ 402,72	R\$ 40.272,00
91	271157	<b>INSULINA NPH 100UI/ML</b> Origem: Humana Tipo: Nph Dosagem: 100u/ML Aplicação: Injetável	FR-AMPOLA	500	R\$ 46,46	R\$ 23.230,00
92	271154	<b>INSULINA REGULAR 100UI/ML</b> Origem: Regular Tipo: Nph Dosagem: 100u/ML Aplicação: Injetável	FR-AMPOLA	500	R\$ 49,41	R\$ 24.705,00
93	269852	<b>LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% + 1;200.000</b> Composição: Associada Com Epinefrina Dosagem: 2% + 1:200.000 Apresentação: Injetável	FR-AMPOLA C/ 20ML	600	R\$ 10,98	R\$ 6.588,00
94	269843	<b>LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%</b> Dosagem: 2% Apresentação: Injetável	FR-AMPOLA C/ 20ML	2000	R\$ 10,41	R\$ 20.820,00
95	269843	<b>LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%</b> Dosagem: 2% Apresentação: Injetável	AMPOLA C/ 5ML	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
96	268264	<b>METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML</b> Dosagem: 0,2 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	1000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
97	267310	<b>METILERGOMETRINA MALEATO 5MG/ML</b> Dosagem: 5 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	10000	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
98	267310	<b>METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML</b> Dosagem: 5 Mg/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	8000	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00
99	268482	<b>MIDAZOLAM 1MG/ML</b> Dosagem: 1 MG/ML Aplicação: Injetável	AMPOLA C/ 5ML	2000	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
100	268481	<b>MIDAZOLAM 5MG/ML</b> Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável	AMPOLA C/ 10ML	3000	R\$ 4,55	R\$ 13.650,00
101	268481	<b>MIDAZOLAM 5MG/ML</b> Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável	AMPOLA C/ 3ML	2000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00





102	304872	<b>MORFINA 0,2MG/ML</b> Apresentação: Sulfato Concentração: 0,2mg/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	3000	R\$ 7,47	R\$ 22.410,00
103	304871	<b>MORFINA 10MG/ML</b> Apresentação: Sulfato Concentração: 10mg/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	3000	R\$ 3,74	R\$ 11.220,00
104	268501	<b>NALBUFINA CLORIDRATO 10MG/ML</b> Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	500	R\$ 16,58	R\$ 8.290,00
105	272326	<b>NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML</b> Dosagem: 0,4 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	400	R\$ 10,26	R\$ 4.104,00
106	268970	<b>NITROGLICERINA 5MG/ML</b> Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável	AMPOLA C/ 10ML	500	R\$ 56,59	R\$ 28.295,00
107	273719	<b>NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG</b> Dosagem: 50 MG Tipo Medicamento: Injetável	AMPOLA C/ 2ML	500	R\$ 29,70	R\$ 14.850,00
108	442584	<b>NOREPINEFRINA 2MG/ML</b> Concentração: 2 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 4ML	3000	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00
109	268277	<b>OCITOCINA 5UI/ML</b> Dosagem: 5 UI/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	1200	R\$ 5,89	R\$ 7.068,00
110	268504	<b>ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML</b> Dosagem: 2 MG/ML Indicação: Injetável	AMPOLA C/ 2ML	12000	R\$ 2,43	R\$ 29.160,00
111	272329	<b>PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML</b> Dosagem: 50 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	500	R\$ 8,91	R\$ 4.455,00
112	267769	<b>PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML</b> Dosagem: 25 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	12000	R\$ 4,93	R\$ 59.160,00
113	305935	<b>PROPOFOL 10MG/ML</b> Dosagem: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável	AMPOLA C/ 10ML	500	R\$ 13,83	R\$ 6.915,00
114	305935	<b>PROPOFOL 10MG/ML</b> Dosagem: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável	AMPOLA C/ 20ML	500	R\$ 13,99	R\$ 6.995,00
115	268521	<b>ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML</b> Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 5ML	300	R\$ 17,87	R\$ 5.361,00





116	268076	<b>SULFATO DE MAGNÉSIO 10%</b> Concentração: 10% Uso: Solução Injetável	FR-AMPOLA C/ 10ML	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
117	268442	<b>SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG</b> Dosagem: 100 MG Indicação: Injetável	AMPOLA	500	R\$ 32,74	R\$ 16.370,00
118	290168	<b>SUXAMETÔNIO CLORETO 500MG</b> Dosagem: 500 MG Indicação: Injetável	FR-AMPOLA	500	R\$ 34,29	R\$ 17.145,00
119	268532	<b>TENOXICAM 20MG</b> Dosagem: 20 MG Indicação: Injetável	FR-AMPOLA	2000	R\$ 12,51	R\$ 25.020,00
120	269818	<b>TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML</b> Dosagem: 0,5 MG/ML Apresentação: Injetável	AMPOLA C/ 1ML	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
121	292382	<b>TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML</b> Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	6000	R\$ 2,68	R\$ 16.080,00
122	292382	<b>TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML</b> Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	6000	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
123	268370	<b>ACICLOVIR 200MG</b>	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
124	267502	<b>ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG</b>	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
125	267503	<b>ÁCIDO FÓLICO 5MG</b>	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
126	267504	<b>ÁCIDO VALPRÓICO 250MG</b>	CÁPSULA	60000	R\$ 0,64	R\$ 38.400,00
127	267505	<b>ÁCIDO VALPRÓICO 500MG</b>	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,95	R\$ 57.000,00
128	267506	<b>ALBENDAZOL 400MG</b>	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
129	269462	<b>ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG</b>	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
130	267508	<b>ALOPURINOL 100MG</b>	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
131	267509	<b>ALOPURINOL 300MG</b>	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
132	267510	<b>AMIODARONA 200MG</b>	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
133	267512	<b>AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG</b>	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
134	271089	<b>AMOXICILINA 500MG</b>	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
135	268896	<b>ANLODIPINO BESILATO 10MG</b>	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
136	272434	<b>ANLODIPINO BESILATO 5MG</b>	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00





137	267518	<b>ATENOLOL 100MG</b>	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
138	267516	<b>ATENOLOL 25MG</b>	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
139	267517	<b>ATENOLOL 50MG</b>	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
140	267140	<b>AZITROMICINA 500MG</b>	COMPRIMIDO	30000	R\$ 1,31	R\$ 39.300,00
141	270140	<b>BIPERIDENO 2MG</b>	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
142		<b>BROMOPRIDA 10MG</b>	COMPRIMIDO	16000	R\$ 0,54	R\$ 8.640,00
143	267613	<b>CAPTOPRIL 25MG</b>	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
144	267618	<b>CARBAMAZEPINA 200MG</b>	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,39	R\$ 31.200,00
145	267617	<b>CARBAMAZEPINA 400MG</b>	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,92	R\$ 55.200,00
146		<b>CARBONATO DE CÁLCIO 500MG</b>	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
147	448610	<b>CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 500MG + 400UI</b>	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
148	267621	<b>CARBONATO DE LÍTIO 300MG</b>	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,42	R\$ 33.600,00
149	267564	<b>CARVEDILOL 12,5MG</b>	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,17	R\$ 5.950,00
150	267567	<b>CARVEDILOL 25MG</b>	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
151	267566	<b>CARVEDILOL 3,125MG</b>	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
152	267565	<b>CARVEDILOL 6,25MG</b>	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,18	R\$ 6.300,00
153	267632	<b>CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG</b>	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00
154	272045	<b>CLOPIDOGREL 75MG</b>	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
155	267638	<b>CLORPROMAZINA 100MG</b>	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00
156	267635	<b>CLORPROMAZINA 25MG</b>	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,51	R\$ 25.500,00
157	368499	<b>COMPLEXO B</b> Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
158	267645	<b>DEXCLORFENIRAMINA 2MG</b>	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
159	267197	<b>DIAZEPAM 10MG</b>	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
160	267195	<b>DIAZEPAM 5MG</b>	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
161	271000	<b>DICLOFENACO SÓDICO 50MG</b>	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00





162	267647	<b>DIGOXINA 0,25MG</b>	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
163	267203	<b>DIPIRONA SÓDICA 500MG</b>	COMPRIMIDO	300000	R\$ 0,23	R\$ 69.000,00
164	269962	<b>DOMPERIDONA 10MG</b>	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
165	267651	<b>ENALAPRIL MALEATO 10MG</b>	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
166	267652	<b>ENALAPRIL MALEATO 20MG</b>	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
167	267650	<b>ENALAPRIL MALEATO 5MG</b>	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
168	270620	<b>ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG</b>	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
169	267654	<b>ESPIRONOLACTONA 100MG</b>	COMPRIMIDO	30000	R\$ 1,05	R\$ 31.500,00
170	267653	<b>ESPIRONOLACTONA 25MG</b>	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00
171	267657	<b>FENITOÍNA SÓDICA 100MG</b>	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
172	267660	<b>FENOBARBITAL SÓDICO 100MG</b>	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,23	R\$ 16.100,00
173	267662	<b>FLUCONAZOL 150MG</b>	CAPSULA	20000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
174	273009	<b>FLUOXETINA 20MG</b>	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00
175	267663	<b>FUROSEMIDA 40MG</b>	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
176	267671	<b>GLIBENCLAMIDA 5MG</b>	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
177	442754	<b>GLICLAZIDA 30MG</b> FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
178	442755	<b>GLICLAZIDA 60MG</b> FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
179	267669	<b>HALOPERIDOL 5MG</b>	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00
180	267670	<b>HALOPERIDOL 1MG</b>	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
181		<b>HIDRALAZINA 25MG</b>	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,87	R\$ 6.090,00
182	267674	<b>HIDROCLOROTIAZIDA 25MG</b>	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
183	267677	<b>IBUPROFENO 300MG</b>	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
184	267676	<b>IBUPROFENO 600MG</b>	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,35	R\$ 52.500,00
185	273395	<b>ISOSSORBIDA 5MG</b>	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
186	273400	<b>ISOSSORBIDA 20MG</b>	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00





187	448804	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
188	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
189	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
190	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
191	273466	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
192	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	500000	R\$ 0,11	R\$ 55.000,00
193	267690	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	250000	R\$ 0,25	R\$ 62.500,00
194	267689	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,95	R\$ 76.000,00
195	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
196	267717	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
197	358755	MISOPROSTOL 200 MCG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	200	R\$ 58,58	R\$ 11.716,00
198	267728	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
199	267729	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
200	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CÁPSULA	4000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
201	271610	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG	CAPSULA	4000	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
202	271607	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75MG	CAPSULA	4000	R\$ 2,17	R\$ 8.680,00
203	267712	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
204	268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
205	268505	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,91	R\$ 27.300,00
206	267778	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
207	267743	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
208	267741	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
209	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
210	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
211	267747	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00





212	267745	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00
213	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
214	292344	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
215	308732	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	FRASCO C/ 100ML	600	R\$ 9,43	R\$ 5.658,00
216	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO C/ 10ML	4000	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
217	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50+12,5MG/ML	FRASCO C/ 70ML	2000	R\$ 22,05	R\$ 44.100,00
218	271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML	FRASCO C/ 60ML	2000	R\$ 10,57	R\$ 21.140,00
219	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 600ML	FRASCO	2000	R\$ 12,92	R\$ 25.840,00
220	267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	SPRAY C/ 200-DOSES	1000	R\$ 40,56	R\$ 40.560,00
221	267582	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	SPRAY C/ 200-DOSES	1000	R\$ 44,78	R\$ 44.780,00
222	269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML	FRASCO C/ 20ML	2000	R\$ 3,97	R\$ 7.940,00
223	266706	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	SPRAY C/ 120-DOSES	1000	R\$ 17,04	R\$ 17.040,00
224	266707	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	SPRAY C/ 120-DOSES	1000	R\$ 20,91	R\$ 20.910,00
225	272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO C/ 100ML	1000	R\$ 11,67	R\$ 11.670,00
226	327792	CEFALEXINA 25 MG/ML	FRASCO C/ 60ML	1500	R\$ 9,60	R\$ 14.400,00
227	270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCO C/ 20ML	2000	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00
228	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (FLACONETE)	FRASCO C/ 10ML	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00





229	340207	<b>CLOPRIMAZINA 40 MG/ML</b>	FRASCO	400	R\$ 12,30	R\$ 4.920,00
230	268243	<b>DEXAMETASONA 0,1 MG/ML</b>	FRASCO C/ 120ML	2000	R\$ 8,31	R\$ 16.620,00
231	267646	<b>DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML</b>	FRASCO C/ 120ML	3000	R\$ 4,76	R\$ 14.280,00
232	267205	<b>DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML</b>	FRASCO C/ 10ML	6000	R\$ 2,49	R\$ 14.940,00
233	300723	<b>FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML</b>	FRASCO C/ 20ML	400	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00
234	396471	<b>FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML</b>	FRASCO C/ 20ML	400	R\$ 7,69	R\$ 3.076,00
235	277513	<b>FLUOXETINA 20 MG/ML</b>	FRASCO C/ 20ML	100	R\$ 28,84	R\$ 2.884,00
236	267328	<b>FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML</b>	FRASCO C/ 130ML	500	R\$ 11,22	R\$ 5.610,00
237	269622	<b>GLICEROL 12% 500ML (SISTEMA FECHADO)</b>	FRASCO C/ 500ML	500	R\$ 11,15	R\$ 5.575,00
238	292195	<b>HALOPERIDOL 2 MG/ML</b>	FRASCO C/ 20ML	500	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
239	433257	<b>HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML</b>	FRASCO C/ 100ML	2000	R\$ 4,64	R\$ 9.280,00
240	294643	<b>IBUPROFENO 50 MG/ML</b>	FRASCO C/ 30ML	4000	R\$ 4,43	R\$ 17.720,00
241	268331	<b>IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML</b>	FRASCO C/ 20ML	800	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
242	383750	<b>LACTULOSE 667 MG/ML</b>	FRASCO C/ 120ML	4000	R\$ 9,46	R\$ 37.840,00
243	273467	<b>LORATADINA 1MG/ML</b>	FRASCO C/ 100ML	4000	R\$ 5,68	R\$ 22.720,00
244	299675	<b>MANITOL, DOSAGEM:20% 250ML (SISTEMA FECHADO)</b>	FRASCO C/ 250ML	300	R\$ 8,58	R\$ 2.574,00
245	267311	<b>METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML</b>	FRASCO C/ 10ML	4000	R\$ 3,08	R\$ 12.320,00
246	266701	<b>BUDESONIDA 50MCG</b> Apresentação: Aerossol Nasal Concentração: 50mcg/Dose Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora	FRASCO	1000	R\$ 40,85	R\$ 40.850,00
247	267378	<b>NISTATINA 100.000 UI/ML</b>	FRASCO C/ 50ML	2000	R\$ 5,57	R\$ 11.140,00
248	267777	<b>PARACETAMOL 200 MG/ML</b>	FRASCO	4000	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
249	363597	<b>PERMETRINA 50 MG/ML</b>	FRASCO C/ 60ML	3000	R\$ 4,18	R\$ 12.540,00
250	267773	<b>PERMETRINA 10 MG/ML</b>	FRASCO C/ 60ML	3000	R\$ 3,54	R\$ 10.620,00
251	233632	<b>PETROLATO (ÓLEO MINERAL)</b>	FRASCO C/ 100ML	2000	R\$ 5,22	R\$ 10.440,00
252	448594	<b>PREDNISOLONA 1 MG/ML</b>	FRASCO C/ 100ML	2000	R\$ 10,96	R\$ 21.920,00





253	448595	PREDNISOLONA 3 MG/ML	FRASCO C/ 60ML	2000	R\$ 7,35	R\$ 14.700,00
254	269470	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,75%	FRASCO C/ 20ML	600	R\$ 13,38	R\$ 8.028,00
255	292331	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML	FRASCO C/ 120ML	2000	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
256	412965	SIMETICONA, 75 MG/ML	FRASCO C/ 15ML	3000	R\$ 3,74	R\$ 11.220,00
257	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML	FRASCO C/ 100ML	2000	R\$ 5,92	R\$ 11.840,00
258	292345	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FRASCO	6000	R\$ 2,27	R\$ 13.620,00
259	272581	TIMOLOL 0,5%	FRASCO C/ 5ML	1000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
260	268375	ACICLOVIR 50 MG/G (CREME)	BISNAGA C/ 10G	8000	R\$ 4,45	R\$ 35.600,00
261	270591	BETAMETASONA + GENTAMICINA SULFATO 0,5MG + 1MG/G (CREME)	BISNAGA C/ 30G	1000	R\$ 11,39	R\$ 11.390,00
262	270495	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 1%, (POMADA)	BISNAGA C/ 30G	1000	R\$ 21,01	R\$ 21.010,00
263	268958	COLAGENASE 0,6UI/G (POMADA)	BISNAGA C/ 30G	3000	R\$ 18,70	R\$ 56.100,00
264	267643	DEXAMETASONA 0,1% (CREME)	BISNAGA C/ 10G	8000	R\$ 3,12	R\$ 24.960,00
265	267208	ESTRIOL 1 MG/G, (CREME VAGINAL)	BISNAGA C/ 50G	4000	R\$ 14,89	R\$ 59.560,00
266	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (GELÉIA)	BISNAGA C/ 30G	7000	R\$ 7,60	R\$ 53.200,00
267	271355	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG + 20.000UI/G (CREME VAGINAL)	BISNAGA C/ 50G	5000	R\$ 15,07	R\$ 75.350,00
268	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G (POMADA)	BISNAGA C/ 10G	6000	R\$ 3,87	R\$ 23.220,00
269	279297	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG/G (POMADA)	BISNAGA C/ 60G	4000	R\$ 9,21	R\$ 36.840,00
270	266788	NISTATINA 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	BISNAGA C/ 60G	10000	R\$ 5,99	R\$ 59.900,00
271	274648	PASTA D' ÁGUA (POMADA)	PASTA	4000	R\$ 8,15	R\$ 32.600,00
272	367725	POLICRESULENO + CINCHOCAÍNA CLORIDRATO 50 MG + 10 MG/G (POMADA RETAL COM APLICADOR)	BISNAGA C/ 30G	100	R\$ 79,86	R\$ 7.986,00
273	272089	SULFADIAZINA 1% (CREME)	BISNAGA C/ 30G	3000	R\$ 8,66	R\$ 25.980,00
274	272089	SULFADIAZINA 1% (CREME)	POTE 400G	200	R\$ 42,95	R\$ 8.590,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>6.509.497,00</b>

**O valor total da contratação está estimado em R\$6.509.497,00 (Seis milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais).**





**1.2** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.547, de 24 de abril de 2023.

**1.4** O prazo de vigência da eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5** A presente contratação refere-se à aquisição de medicamentos, caracterizando-se como fornecimento de natureza não contínua, razão pela qual não se aplica a prorrogação de prazo do contrato prevista no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.6** Conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, fica estabelecida a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, mediante justificativa e concordância dos fornecedores registrados, hipótese em que a prorrogação da ATA acarretará a renovação do saldo dos quantitativos registrados, até os limites originalmente previstos, em conformidade com a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE, exarada no Processo TCE-PE nº 25101270-0.

**1.7** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.8** Será dada preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando a atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99.

**1.9** Os licitantes deverão observar e demonstrar em suas propostas as disposições dos Convênios ICMS nº 87/2002 - CONFAZ e ICMS 162/94 - CONFAZ, além de suas atualizações e regulamentações locais, especialmente no que se refere à isenção do ICMS para órgãos da Administração Pública, conforme estabelecido pelo Acórdão 1.025/2015 do TCU.

**1.10** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.11** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.12** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**1.13** Definições quanto às unidades de medida:

**1.12.1 UNIDADE** - Compete a unidade utilizada do medicamento, sendo: comprimido, bisnaga, cápsula, unidade, frasco, pomada.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Justifica-se a abertura de novo processo licitatório para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento integral das demandas da Rede Municipal de Saúde, contemplando as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a Farmácia Básica. A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento regular e contínuo dos medicamentos essenciais, indispensáveis à execução das ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária, garantindo a assistência farmacêutica adequada aos usuários do sistema municipal. A medida visa evitar desabastecimentos, interrupções de tratamentos e prejuízos à continuidade do cuidado, especialmente no acompanhamento de





pacientes com condições agudas e crônicas.

2.2 Os quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

4.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

4.4 Os preços ofertados na proposta vencedora devem ser inferiores aos constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

4.4.1 A comprovação dos preços ofertados será feita pelo licitante vencedor, mediante declaração em que afirme a submissão dos preços constantes na proposta para cada um dos medicamentos ofertados aos respectivos valores aplicáveis na tabela PMVG/CMED.

4.5 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

4.6 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

### 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Major Aprígio da Fonseca, nº 817, São Sebastião – Bezerros-PE, no horário 07:00 às 13:00 de segunda à sexta feira, exceto feriados, cujos contatos podem ser realizados pelo telefone: (81) 98233-5474 ou pelo endereço eletrônico: [bezerroscaf@gmail.com](mailto:bezerroscaf@gmail.com).

5.3 Os fornecedores devem garantir que todos os medicamentos fornecidos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de entrega. Além disso, qualquer produto com data de validade inferior a 12 meses não será aceito.

5.4 Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do medicamento, da identidade de





cada lote, mediante laudo de controle de qualidade emitido pelo fabricante, nos termos da legislação sanitária, conforme exigido pelo § 4º do art. 3º da Lei nº 9.787/99.

**5.5** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.6** Deve a Contratada fornecer o objeto contratado com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal, quando for o caso.

**5.7** Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, ampolas, bisnagas, flaconetes, sachês ou envelopes, blisteres ou strips, bags ou bolsas), de forma legível e indelével: nome comercial, denominação genérica de cada princípio ativo, concentração de cada princípio ativo, via de administração, a quantidade total de peso líquido ou volume para medicamentos nas formas farmacêuticas líquidas e semi sólidas, nome da empresa titular do registro, validade, fabricação e lote, como determina a RDC nº 768 de 12/12/2022 e futuras atualizações, quando for o caso;

## 6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.6** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Na forma da Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 2.611/2024, art. 10º.

**6.6.1** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6.2** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §2º)

**6.6.3** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. Comunicando





ainda, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.611 de 2024, art. 9º, parágrafo único).

**6.7** O fiscal do contrato será responsável por verificar se os valores praticados estão em conformidade com os valores aplicáveis na tabela CMED, bem como por acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.8** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.9** O gestor do contrato gerenciará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Na forma do Decreto Municipal nº 2.611 de 2024, art. 9º, parágrafo único.

**6.10** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.11** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.12** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, se for o caso.

**6.13** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Na forma ainda do Decreto Municipal nº 2.559 de 2023.

**6.14** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.15** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.16** O gestor e o fiscal serão designados por autoridade competente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 2.611/2024, art. 12º.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





**7.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5** Exigência de acompanhamento dos respectivos laudos de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa conforme exigido pelo § 4º do art. 3º da Lei nº 9.787/99.

**7.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.9** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.9.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

**7.10** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.10.1** O prazo de validade;

**7.10.2** A data da emissão;

**7.10.3** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.10.4** O período respectivo de execução do contrato;

**7.10.5** O valor a pagar;

**7.10.6** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.14** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.18** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.19** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

**7.20** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.21** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.22** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.23** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.24** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM do objeto será de forma parcelada.

**8.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





### 8.3. Habilitação Jurídica

**8.3.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.3.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

**8.3.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.3.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.3.9 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

**8.3.10 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

**8.3.11** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

**8.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.4.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.4.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





**8.4.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.4.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.4.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.4.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.4.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **8.5 Qualificação Econômica e Financeira**

**8.5.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

**8.5.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente

**8.5.3** A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos

**8.5.4** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentados na forma da lei, com cópia de abertura e encerramento do livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data fixada para a Sessão de Julgamento da presente licitação;

**8.5.5** As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.

**8.5.6** As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**8.5.7** Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED





- 8.5.8** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- 8.5.9** Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;
- 8.5.10** Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, ou deixarem de apresentar, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma do § 4º, do artigo 69, da Lei 14.133/21;
- 8.5.11** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 14.133/21, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- 8.5.12** A comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), bem como do patrimônio líquido aludido no parágrafo anterior, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no parágrafo que trata das demonstrações contábeis, nesta seção 8.4, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.
- 8.5.13** Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- 8.5.14** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
- 8.5.15** Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais) o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro Órgão equivalente, bem como as cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º. § 2º do Decreto Lei nº 486/69), contendo:
- 8.5.16** Identificação e assinaturas legíveis do (s) sócios (s) da empresa;
- 8.5.17** Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade
- 8.5.18** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 8.5.19** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

## **8.6 Qualificação Técnica:**

- 8.6.1** A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

**8.6.1.1** Nos termos do art. 67 da lei 14.133/2021, a LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,





comprovando que a mesma já forneceu mediante venda, produto compatível ao objeto licitado, na quantidade de no mínimo 25% do quantitativo a ser registrado;

**8.6.1.1.1** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.6.1.2** Licença de funcionamento, em vigor, do estabelecimento emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize.

**8.6.1.3** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**8.6.1.4** Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**8.6.1.5** Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro – DDR.

**8.6.1.6** Comprovar o registro ou a inscrição da empresa e do profissional legalmente habilitado no conselho profissional competente, conforme o art. 1º, caput da Lei nº 6.839/1980, e o art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021.

**8.6.1.7** A análise técnica será feita pela equipe técnica responsável.

**8.6.2** O Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos;

**8.7** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.7.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.7.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.7.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**8.7.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.7.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**8.7.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.7.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 9.1** Obedecer às especificações do objeto;
- 9.2** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor;
- 9.3** Realizar agendamento prévio da entrega dos produtos, através dos telefones (81) 98233-5474. O não agendamento implicará no não recebimento dos produtos por parte da Central de abastecimento Farmacêutico - CAF;
- 9.4** Entregar o objeto no prazo estipulado em Edital;
- 9.5** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- 9.6** Demonstração expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
- 9.7** Deverá ser emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, a identificação do número do lote, identificação para que seja possível o rastreio da Nota Fiscal, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência, em conformidade com a Resolução ANVISA 320/2002.
- 9.8** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;
- 9.9** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.10** Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital. Havendo necessidade de permuta de marca, em razão das questões acima mencionadas, os documentos devem ser encaminhados à Gestão de Contratos, através do e-mail: [bezerroscf@gmail.com](mailto:bezerroscf@gmail.com)
- 9.11** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.12** O retardamento na entrega dos medicamentos, objeto do certame, não justificado considerar - se á como infração contratual;
- 9.13** É de responsabilidade dos fabricantes e/ou das empresas de distribuição, a substituição dos insumos e produtos cujos prazos de validade expiram em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, considerando a Lei Estadual nº. 13.065, de 05 de julho de 2006;
- 9.14** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;
- 9.15** Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.



**10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência;
- 10.2.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando -lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 10.3.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;
- 10.4.** Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.5.** Analisar os medicamentos, na data da entrega para atesto deste, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- 10.6.** A Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- 10.7.** Os quantitativos totais expressos neste Termo são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12(doze) meses;
- 10.8.** Para fins de solicitação e decisão entre requerer os produtos da Cota Reservada ou Principal, a Contratante poderá valer -se do Parecer da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco nº 0417/2015 no tocante a Lei Complementar 123/2014, bem como do decreto nº 45.140 de 19/10/2017 do Governo do Estado de Pernambuco.
- 10.9.** Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do(a) farmacêutico(a) responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico.
- 10.10.** Certificar-se, antes de efetuar cada pagamento, de que os valores a serem pagos são inferiores ao máximo permitido por lei, comunicando o fato à CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual, sob pena de responsabilização por aquisição antieconômica e pela devolução dos recursos pagos acima do teto estabelecido pelos normativos da CMED.

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** O custo estimado total da contratação é o estabelecido no item 1, conforme custos unitários expostos na tabela.
- 11.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 11.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e





o índice previsto para a contratação; ou

**11.2.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**Estudos Técnicos Preliminares nº 93003/2026-FMS**

**Número do processo nº 005/2026-FMS**

## **1. Informações Básicas**

**1.1.** Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses.

**1.2.** O planejamento e a execução do objeto supracitado terão como suporte técnico um Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas técnicas e legislações em vigor.

**1.3.** A futura licitação terá como base normativa: a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, subsidiariamente o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 2.547, de 24 de abril de 2023; o Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

## **2. Descrição da necessidade**

**2.1** O Estudo Técnico Preliminar definido pelo art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, é definido como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**2.2** O Estudo Técnico Preliminar, definido pelo Inc. I do Art. 3º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08/09/2022, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação; e no Art. 6º, O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

**2.3** Durante este Estudo, diversos aspectos foram levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições





de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

**2.4** A pretendida contratação é necessária para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista, o novo cenário estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde este diploma legal estabeleceu novo marco das contratações públicas.

**2.5** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento licitatório para aquisição de medicamentos, destinados ao registro de preço para eventual aquisição de medicamentos visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses.

### **3. Problema Identificado**

#### **3.1 Problema:**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração Pública quanto à realização de procedimento licitatório para registro de preços visando à eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo marco legal das contratações públicas.

A necessidade da contratação decorre do aumento progressivo da demanda por serviços de saúde no município de Bezerros, resultante da ampliação da cobertura assistencial da Atenção Primária e da expansão da rede municipal de serviços de saúde nos últimos anos. O município avançou significativamente na estruturação de sua rede assistencial, com a ampliação das Equipes de Atenção Primária (EAP), das Equipes de Saúde Bucal (ESB) e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD).

Esse processo de ampliação da rede assistencial possibilitou o aumento da cobertura populacional dos serviços de Atenção Primária, garantindo maior acesso da população às ações de promoção, prevenção e assistência à saúde, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente o da universalidade do acesso.

Paralelamente à ampliação da cobertura assistencial, também foi observado crescimento expressivo na produção de atendimentos realizados pelas equipes da Atenção Primária. De



acordo com os dados do sistema E-SUS APS, verificou-se aumento contínuo dos atendimentos realizados entre os anos de 2023, 2024 e 2025.

AMPLIAÇÃO DA COBERTURA NOS ÚLTIMOS 2 ANOS NO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE		
MÊS/ANO	DEZEMBRO 2024	DEZEMBRO 2025
PERCENTUAL DE COBERTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	169,91%	162,03%
PERCENTUAL DE COBERTURA DE SAÚDE BUCAL	73,63%	100,00%

**FONTE:** Site E-Gestor: <https://relatorioaps.saude.gov.br/>

Esse crescimento da produção assistencial demonstra o aumento da procura pelos serviços de saúde ofertados pela rede municipal, refletindo diretamente na necessidade de maior disponibilização de medicamentos e insumos farmacêuticos para garantir a continuidade e qualidade da assistência prestada à população.

Os serviços especializados e de urgência também apresentam crescimento no volume de atendimentos realizados à população. Conforme dados do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), observa-se aumento significativo da produção assistencial entre os anos de 2023, 2024 e 2025.

LEVANTAMENTO DE PRODUÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE (2023 - 2024 - 2025)			
TIPO DE ATENDIMENTO	2023	2024	2025
Atendimentos individuais	75.855	92.604	104.955
Atendimentos odontológicos	14.844	15.233	16.801
Procedimentos individualizado	105.081	129.560	142.179
<b>TOTAL=</b>	<b>202.846</b>	<b>237.397</b>	<b>263.935</b>

**FONTE:** Site E-SUS APS: [sisab.saude.gov.br](https://sisab.saude.gov.br)

Atualmente o município de Bezerros dispõe de uma rede assistencial composta por 12 Equipes de Atenção Primária (EAP), distribuídas nas 24 UBS, além de 21 Equipes de Saúde Bucal (ESB), do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) e da Farmácia Básica Municipal, com funcionamento diário de 12 horas ininterruptas, garantindo maior acesso da população

aos medicamentos essenciais; integram ainda a rede assistencial o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), o Programa Bem Viver, o Centro de Reabilitação, a Policlínica Municipal, a Casa da Mulher, a UPA 24h e a Unidade Mista, estabelecimentos que ampliam a oferta de atendimentos especializados, multiprofissionais e de urgência e emergência, incluindo internações e procedimentos de média complexidade, demandando suporte contínuo e abastecimento regular de medicamentos, materiais médico-hospitalares e insumos indispensáveis para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), por exemplo, registrou 154.382 atendimentos em 2023, 159.869 em 2024 e 179.510 em 2025, evidenciando crescimento constante da demanda. Outros serviços da rede municipal também apresentaram aumento na produção, como a Policlínica Municipal, o Centro Municipal de Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e o Laboratório Municipal.

Somando-se todos os serviços de média complexidade e urgência, o município registrou 372.147 atendimentos em 2023, 219.123 em 2024 e 405.300 em 2025, demonstrando o elevado volume de procedimentos realizados pela rede municipal de saúde.

<b>QUANTITATIVO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS PELOS SERVIÇOS DA MÉDIA COMPLEXIDADE E REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE) NOS ANOS DE 2023, 2024 e 2025.</b>			
<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>ATENDIMENTOS 2023</b>	<b>ATENDIMENTOS 2024</b>	<b>ATENDIMENTOS 2025</b>
Unidade de Pronto Atendimento UPA 24hs	154.382	159.869	179.510
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	19.474	4.965	16.294
Policlínica Municipal	18.763	5.152	21.058
Casa da Mulher	6.730	2.618	9.692
Centro Municipal de Reabilitação	17.410	5.712	20.635
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	8.445	2.772	3.536
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	22.288	5.695	16.696
Laboratório Municipal	99.204	23.877	97.545
Unidade Mista	0	0	13.745



Farmácia Básica	25.451	8.463	26.589
<b>TOTAL=</b>	<b>372.147</b>	<b>219.123</b>	<b>405.300</b>

FONTE: BPA-I, BPA-C, BPA

Ressalta-se ainda que os serviços de saúde do município não atendem exclusivamente à população local, mas também usuários provenientes de municípios da microrregião, como Gravatá, Sairé, Camocim de São Félix, Bonito, São Joaquim do Monte e Barra de Guabiraba, especialmente nos atendimentos realizados na Unidade de Pronto Atendimento e em serviços especializados.

Outro fator relevante que impacta diretamente na demanda por medicamentos é a realização de grandes eventos culturais e turísticos no município, como o tradicional Carnaval do Papangu, que recebe centenas de milhares de visitantes, além do São João da Serra Negra, Bezerros Moto Fest, festividades de emancipação política e outros eventos que atraem grande fluxo de pessoas e exigem reforço na assistência à saúde e na disponibilidade de insumos farmacêuticos.

Destaca-se ainda reinauguração da Unidade Mista São José, que impactou significativamente a oferta de serviços hospitalares no município, incluindo internamentos clínicos, cirurgias eletivas e assistência ao parto. A reabertura da unidade representa importante avanço para a rede de saúde municipal, permitindo que gestantes do município e da região tenham acesso ao parto de forma mais segura e próxima de suas localidades.

## Nascidos Vivos - Pernambuco

### Nascidos vivos segundo Município de Residência

Município de Residência: 260190 Bezerros

Regional Saúde Res: 2604 Caruaru

Período: 2022-2024

Município de Residência	2022	2023	2024 = TOTAL
TOTAL	652	736	639 = 2.027
260190 Bezerros			

[Copia como .CSV](#)

[Copia para TabWin](#)

**Fonte:** <https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/tabsinas/nascido.def>

Ajustado em 11/03/2026 as 23:32



**Fonte:** Tabnet Pernambuco: <https://tabnet.saude.pe.gov.br/cgi-bin/tabnet?tab/tabsinas/nascido.def>

Os dados de produção assistencial da **Unidade Mista no ano de 2025** demonstram a retomada e o crescimento progressivo das atividades realizadas no serviço, evidenciando sua importância para o fortalecimento da rede municipal de saúde. Ao longo do ano foram registrados **13.745 procedimentos**, distribuídos entre atendimentos médicos, exames, procedimentos clínicos e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

Observa-se que, durante os primeiros meses do ano, a unidade apresentou um volume moderado de atendimentos, com registros mensais variando entre **565 e 715 procedimentos**. A partir do segundo semestre, no entanto, verifica-se **crescimento expressivo da produção assistencial**, refletindo a ampliação gradual das atividades ofertadas pela unidade.

PRODUÇÃO UNIDADE MISTA 2025												
PROCEDIMENTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	74	83	33	11	101	420	107	89	218	159	117	97
ELETROCARDIOGRAMA	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	2
ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	0	0	0	0	0	0	22	0	53	0	0	0
GLUCEMIA CAPILAR	58	50	61	84	62	66	307	41	18	29	46	3
REMOCAO EM AMBULANCIA DE SIMPLES TRANSPORTE (AMBULANCIA TIPO A)	0	0	49	50	36	66	42	35	37	40	47	52
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	214	121	160	89	85	178	324	207	161	148	206	197
ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	134	123	125	51	45	165	396	188	166	276	338	503
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	0	0	0	0	0	0	0	49	41	39	22	20
AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	124	110	138	220	131	188	490	161	126	229	197	276
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	5	6	4	3	13	2	12	14	13	22	35	49
ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	0	2	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	57	113	145	57	98	177	610	232	176	372	502	491
CURATIVO SIMPLES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	52	129	140
CATERISMO VESICAL DE ALIVIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
CATERISMO VESICAL DE DEMORA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	14	12
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	0	0	0	0	0	0	0	26	26	28	29	30
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	0	0	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>666</b>	<b>608</b>	<b>715</b>	<b>565</b>	<b>572</b>	<b>1262</b>	<b>2323</b>	<b>1044</b>	<b>1036</b>	<b>1398</b>	<b>1683</b>	<b>1873</b>

**FONTE:** Sistema Tabwin SIHD / DATASUS / Ministério de Saúde

Os dados de produção assistencial da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no ano de 2025 demonstram o elevado volume de procedimentos realizados na rede municipal de saúde, especialmente no âmbito da média e alta complexidade. Ao longo do ano, foram registrados **528.407 procedimentos**, distribuídos entre atendimentos clínicos, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e atendimentos de urgência e emergência.

Observa-se que a produção mensal manteve-se em patamar elevado durante todo o ano, com registros variando entre **40 mil e 48 mil procedimentos mensais**, evidenciando a alta demanda pelos serviços ofertados pela unidade. Os meses de maior produção ocorreram entre



agosto e outubro, quando foram registrados mais de **46 mil procedimentos mensais**, com destaque para o mês de **outubro, que atingiu 48.055 procedimentos realizados**.

Entre os serviços com maior volume de produção destacam-se os **atendimentos médicos em unidade de pronto atendimento**, procedimentos clínicos diversos, administração de medicamentos, exames laboratoriais e exames de diagnóstico por imagem, especialmente radiografias realizadas para investigação e acompanhamento de diversas condições clínicas.

PROCEDIMENTO	PRODUÇÃO 2025 UPA											
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0
ELETROCARDIOGRAMA	234	201	291	190	179	252	369	337	395	295	248	329
ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	65	21	8	15	0	8	4	6	8	10	81	68
ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	6600	6619	6772	5914	7748	7831	7403	8529	10172	11619	9809	8991
ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	13	0	9	18	0	4	7	8	10	7	3	9
ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	6417	5826	6987	7130	7081	7215	7062	6678	6950	7429	6450	5896
CATETERISMO VESICAL DE ALÍVIO	12	4	6	6	0	3	10	17	8	3	1	12
CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	3	14	32	23	0	18	17	26	20	5	28	8
LAVAGEM GÁSTRICA	48	38	60	23	25	27	43	62	74	77	28	34
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	11	11	11	13	0	8	2	4	5	5	0	1
LAVAGEM NASAL PELO MÉTODO DE PROETZ (POR SESSÃO)	23	16	70	45	67	126	144	105	111	63	50	49
CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	97	95	233	196	182	152	41	73	162	59	31	28
CURATIVO SIMPLES	0	0	0	0	0	27	69	81	0	0	0	0
CURATIVO ESPECIAL	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
EXCISÃO DE LESAÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	23	18	40	42	43	22	27	35	44	17	25	17
EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	0	8	4	3	0	3	2	5	3	5	1	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1434	90	1294	1411	1555	1392	1489	1514	1287	1489	1361	1328
GLUCEMIA CAPILAR	993	894	322	268	389	379	318	323	359	457	376	374
REMOÇÃO EM AMBULANCIA DE SIMPLES TRANSPORTE (AMBULANCIA TIPO A)	226	999	201	197	181	189	190	231	224	245	187	212
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	21978	19756	24447	23363	23879	25354	23520	26253	25511	24192	26025	24423
AFERIDAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5994	5088	687	714	881	708	859	1414	724	1135	714	643
DRENAGEM DE ABSCESSO	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	1	1	0	1	0	0	0	1	2	0	1	1
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7	2	11	3	3	2	3	2	8	3	10	4
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	2	6	13	12	3	9	3	7	14	11	0	3
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	5	1	3	1	1	1	4	2	0	4	9	0
RADIOGRAFIA DE COLUMNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	9	9	10	9	7	10	8	6	4	6	9	3
RADIOGRAFIA DE COLUMNA LOMBO-SACRA	21	13	14	5	7	15	16	16	16	16	12	12
RADIOGRAFIA DE COLUMNA TORACICA (AP + LATERAL)	3	0	1	40	0	0	4	6	7	4	3	1
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	55	41	43	40	23	39	31	37	152	107	49	30
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	247	193	222	289	361	333	514	431	340	355	185	165
RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	9	9	13	8	4	11	5	4	7	10	12	8
RADIOGRAFIA DE BRACO	15	11	25	11	6	13	11	17	18	13	10	11
RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	3	3	3	6	5	9	4	6	9	7	6	9
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	23	20	21	15	14	11	13	16	17	15	12	8
RADIOGRAFIA DE MAO	46	34	43	55	33	34	44	57	69	47	37	28
RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	43	26	35	26	26	26	44	53	59	34	34	31
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	28	26	35	37	21	20	34	37	41	42	21	28
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	16	11	20	18	18	10	16	5	15	22	13	16
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	9	12	5	7	8	7	4	4	4	13	10	9
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	12	17	12	9	4	8	15	8	22	17	10	16
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	42	54	61	56	40	39	43	54	53	58	63	37
RADIOGRAFIA DE BACIA	5	6	1	3	3	2	8	3	7	5	6	4
RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	10	2	4	5	4	2	3	5	0	1	2	2
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	63	52	31	41	36	33	45	35	70	64	32	39
RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	64	57	71	71	64	48	50	64	75	67	68	48
RADIOGRAFIA DE PERNA	11	20	20	19	27	19	19	12	17	21	16	18
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>44925</b>	<b>40324</b>	<b>42191</b>	<b>40358</b>	<b>42928</b>	<b>44420</b>	<b>42517</b>	<b>46592</b>	<b>47094</b>	<b>48055</b>	<b>46048</b>	<b>42955</b>

**FONTE:** Sistema Tabwin SIHD / DATASUS / Ministério de Saúde

De acordo com os dados apresentados anteriormente, houve no município de Bezerros uma ampliação dos números de atendimentos realizados em 2025 quando comparados com o ano de 2023 e 2024, isso significa que uma quantidade maior de insumos farmacêuticos e medicamentos precisou ser utilizada na prestação de serviços à população.



### 3.2 Necessidade:

Para remediar a atual situação de desabastecimento e baixa assistência a população, é necessário adquirir medicamentos para repor os estoques. Essa aquisição deve ser realizada de forma criteriosa, levando em consideração tanto aspectos quantitativos quanto qualitativos dos itens necessários. Somente assim será possível garantir uma saúde de qualidade para toda a população.

### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Ieda Pricila de Vasconcelos Campos

### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

**5.1** Os itens a serem licitados estão discriminados inicialmente no Documento Oficial de Demanda e mais detalhado no item 8 deste ETP.

**5.2** As especificações dos itens são as consideradas mínimas e qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as características mínimas de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*, ou “Fabricante Original do Equipamento”).

**5.3** Seguindo o entendimento do TCU de que “*é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração*” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

**5.4** Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.





**5.5** Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

### **5.6 Critérios de sustentabilidade:**

**5.6.1** Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

**5.6.2** Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

**5.6.3** Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

**5.6.4** Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

**5.6.5** Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);

**5.6.6** Os bens deverão ser entregues nos endereços da Unidade Gestora Gerenciadora (UGG) e Participantes (UGP), se houver.

## **6. Levantamento de Mercado**

**6.1** Quanto ao Levantamento das Alternativas e a Análise de projetos similares realizados por outros órgãos da Administração, constatou-se que há alternativas viáveis no caso concreto, além de uma situação peculiar de localização da Unidade.

### **6.2 Análise das soluções existentes:**

<b>Requisitos</b>	<b>Opções</b>	
Atende aos objetivos da Administração	SIM (X)	NÃO ( )
Instaurar procedimento licitatório	SIM (X)	NÃO ( )
Adesão de Ata SRP	SIM ( )	NÃO (X)
Contratação direta por Dispensa de Licitação	SIM ( )	NÃO (X)





Convênios ou parcerias	SIM ( )	NÃO ( X )
------------------------	---------	-----------

**6.2.1 Os cenários prospectados para a aquisição de medicamentos foram os seguintes:**

A Dispensa foi descartada, uma vez que os itens a serem adquiridos não se aplicam aos casos de dispensa de licitação previstos no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A Inexigibilidade foi desconsiderada, pois não há inviabilidade de competição, conforme o Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A opção de Adesão foi descartada devido à quantidade de itens a serem adquiridos não sendo econômico para a administração.

Pregão Eletrônico em sua forma tradicional: Considerou-se a opção da realização de licitações convencionais para cada aquisição. No entanto, esse cenário mostrou-se moroso e burocrático, aumentando os prazos para entrega e dificultando a agilidade na resposta às demandas emergenciais, além de acarretar custos administrativos mais elevados.

Pregão Eletrônico por sistema de registro de preços: Diante das limitações dos cenários anteriores, optou-se pela criação de uma Ata de Registro de Preços. Esta alternativa permite que a prefeitura estabeleça preços máximos para diversos itens, sem a necessidade de efetuar a compra imediatamente. Isso proporciona flexibilidade e agilidade, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde faça as aquisições conforme sua necessidade, evitando compras desnecessárias e garantindo a continuidade das operações.

Foram realizadas pesquisas em sites eletrônicos, analisados processos similares de outros órgãos e realizada uma pesquisa de mercado para identificar a melhor solução. Dado que os itens a serem adquiridos são comumente comercializados e o pregão eletrônico com registro de preços é uma prática corrente, não foram identificadas metodologias ou inovações superiores às opções tradicionais.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços é justificada pela impossibilidade de prever o quantitativo exato e o número de parcelas necessárias. Esse sistema garante a qualidade dos produtos e a manutenção dos preços por 12 meses.

O Sistema de Registro de Preços oferece vantagens como economia de recursos por meio da padronização e compra em larga escala, agilidade nas aquisições para responder rapidamente a demandas emergenciais, redução da burocracia e custos administrativos, garantia da continuidade das operações, transparência no controle dos gastos e padronização dos itens. Essa abordagem facilita a manutenção e suporte técnico, otimizando recursos e garantindo eficiência operacional para a Secretaria Municipal de Saúde.



## 7. Descrição da solução como um todo

7.1 Gerenciamento de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico no sistema de Registro de Preços.

### 7.2 Bens que compõe a solução:

7.2.1 Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses.

### 7.3 Serviços que compõem a solução:

7.3.1 Não é o caso. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

### 7.4 Justificativa

A solução proposta tem como objetivo assegurar a reposição contínua dos estoques de medicamentos, destinados ao registro de preço para eventual aquisição de medicamentos visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses. A modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços revela-se a mais adequada, considerando a variabilidade da demanda e a necessidade de flexibilidade nas quantidades a serem adquiridas.

O uso do Sistema de Registro de Preços permitirá que esses itens sejam adquiridos ao longo de 12 meses, garantindo preços mais competitivos e uma gestão eficiente dos estoques, prazos de entrega e espaço de armazenamento. O município possui uma estrutura assistencial composta por Unidades Básicas de Saúde, equipes de Atenção Primária, equipes de Saúde Bucal, Serviço de Atendimento Domiciliar e diversos serviços especializados, os quais demandam fornecimento regular de medicamentos para o adequado atendimento da população.

Nos últimos anos, a ampliação da rede assistencial e o fortalecimento das ações de saúde contribuíram para o aumento significativo da procura pelos serviços oferecidos pelo município. Esse crescimento pode ser observado tanto na Atenção Primária quanto nos serviços de média complexidade e urgência, refletindo diretamente na necessidade de maior disponibilidade de medicamentos e insumos farmacêuticos.

Destaca-se o elevado volume de atendimentos realizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), que registrou mais de 179 mil atendimentos no ano de 2025, além de um total



superior a 528 mil procedimentos assistenciais ao longo do mesmo período. Esses números evidenciam a intensa demanda pelos serviços de urgência e emergência e a necessidade de manter o adequado abastecimento das unidades.

Outro fator relevante é a retomada das atividades da Unidade Mista São José, que ampliou a oferta de atendimentos hospitalares no município. No ano de 2025, a unidade contabilizou mais de 13 mil procedimentos, demonstrando crescimento gradual das atividades e contribuindo para o fortalecimento da rede de saúde local.

Além da população residente, os serviços municipais também atendem usuários provenientes de municípios vizinhos e sofrem impacto durante grandes eventos realizados na cidade, o que pode gerar aumento temporário na procura por atendimentos de saúde.

Diante desse cenário, torna-se indispensável a realização de processo licitatório para aquisição de medicamentos, com o objetivo de garantir o abastecimento das unidades de saúde e assegurar a continuidade da assistência prestada à população, em conformidade com as necessidades da rede municipal de saúde.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**8.1** Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde considerou o quantitativo registrado no histórico de consumo nos últimos 12 meses.

**8.2** O quantitativo apurado, é previsto para uso em 12 meses, sendo alguns itens incluídos como margem de segurança, conforme Documento Formalização de Demanda e detalhamento na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	271687	<b>ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML</b> Dosagem: 100 MG/ML Tipo Uso: Injetável	AMPOLA C/ 5ML	12000	R\$ 1,77	R\$ 21.240,00
2	327566	<b>ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML</b> Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 5ML	5000	R\$ 6,68	R\$ 33.400,00
3	278281	<b>ADENOSINA 3MG/ML</b> Dosagem: 3 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	1500	R\$ 16,52	R\$ 24.780,00
4	268378	<b>ALFENTANILA CLORIDRATO 0,544MG/ML</b> Concentração: 0,544 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 5ML	1000	R\$ 26,50	R\$ 26.500,00





5	271710	<b>AMIODARONA 50MG/ML</b> Dosagem: 50mg/ml Indicação: Injetável	AMPOLA C/ 3ML	1000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
6	268214	<b>ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML</b> Dosagem: 0,25 MG/ML Uso: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
7	270612	<b>BENZILPENICILINA 1.200.000UI</b> Apresentação: Benzatina Dosagem: 1.200.000ui Uso: Injetável	FR-AMPOLA	18000	R\$ 11,66	R\$ 209.880,00
8	270613	<b>BENZILPENICILINA 600.000UI</b> Apresentação: Benzatina Dosagem: 600.000ui Uso: Injetável	FR-AMPOLA	10000	R\$ 10,79	R\$ 107.900,00
9	268222	<b>BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%</b> Dosagem: 8,4% Uso: Solução Injetável	AMPOLA C/ 10ML	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
10	269958	<b>BROMOPRIDA 10MG/ML</b> Dosagem: 10 MG/ML Apresentação: Injetável	AMPOLA C/ 2ML	15000	R\$ 1,87	R\$ 28.050,00
11	269958	<b>BROMOPRIDA 5MG/ML</b> Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Injetável	AMPOLA C/ 2ML	15000	R\$ 2,05	R\$ 30.750,00
12	270096	<b>BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 5% + 1;200.000UI</b> Apresentação: Associada À Epinefrina Dosagem: 0,5% + 1/200.000ui Tipo: Solução Injetável	FR-AMPOLA C/ 20ML	1000	R\$ 28,85	R\$ 28.850,00
13	270095	<b>BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE 5% + 8%</b> Apresentação: Associada À Glicose Dosagem: 0,5% + 8% Tipo: Solução Injetável	FR-AMPOLA C/ 4ML	1000	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
14	269574	<b>BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5%</b> Pureza: 0,5% Apresentação: Solução Injetável	FR-AMPOLA C/ 20ML	2000	R\$ 9,65	R\$ 19.300,00
15	445915	<b>CEFALOTINA SÓDICA 1G</b> Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente	FR-AMPOLA	3000	R\$ 6,21	R\$ 18.630,00
16	442701	<b>CEFTRIAXONA SÓDICA 1G</b> Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	FR-AMPOLA	22000	R\$ 6,30	R\$ 138.600,00
17	448844	<b>CETOPROFENO IM 100MG</b> Concentração: 100 MG Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	FR-AMPOLA	20000	R\$ 5,93	R\$ 118.600,00
18	448845	<b>CETOPROFENO IV 50MG/ML</b> Concentração: 50 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	20000	R\$ 2,65	R\$ 53.000,00



19	340167	<b>CIMETIDINA 150MG/ML</b> Concentração: 150 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	2000	R\$ 2,14	R\$ 4.280,00
20	340178	<b>CISATRACÚRIO BESILATO 2MG/ML</b> Concentração: 2 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 5ML	800	R\$ 19,58	R\$ 15.664,00
21	292419	<b>CLINDAMICINA 150MG/ML</b> Dosagem: 150 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 4ML	2000	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
22	267162	<b>CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%</b> Dosagem: 19,1% Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 10ML	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
23	267574	<b>CLORETO DE SÓDIO 20%</b> Dosagem: 20% Uso: Solução Injetável	AMPOLA C/ 10ML	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
24	268069	<b>CLORPROMAZINA 5MG/ML</b> Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 5ML	1000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
25	272091	<b>COMPLEXO B</b> Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp Uso: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	12000	R\$ 2,74	R\$ 32.880,00
26	300733	<b>DEXAMETASONA 2MG/ML</b> Concentração: 2 Mg/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	20000	R\$ 2,08	R\$ 41.600,00
27	292427	<b>DEXAMETASONA 4MG/ML</b> Dosagem: 4 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2,5ML	20000	R\$ 2,41	R\$ 48.200,00
28	352204	<b>DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100MCG/ML</b> Concentração: 100 MCG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	300	R\$ 10,98	R\$ 3.294,00
29	395147	<b>DIAZEPAM 10MG/ML</b> Concentração: 10 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	6000	R\$ 1,63	R\$ 9.780,00
30	271003	<b>DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML</b> Apresentação: Sal Sódico Dosagem: 25mg/ML Uso: Solução Injetável	AMPOLA C/ 3ML	20000	R\$ 1,74	R\$ 34.800,00
31	268252	<b>DIPIRONA SÓDICO 500MG/ML</b> Dosagem: 500 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	50000	R\$ 1,75	R\$ 87.500,00
32	268446	<b>DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML</b> Dosagem: 12,5 MG/ML Indicação: Injetável	AMPOLA C/ 20ML	1000	R\$ 7,63	R\$ 7.630,00





33	271953	<b>DROPERIDOL 2,50MG/ML</b> Concentração: 2,50 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	600	R\$ 11,93	R\$ 7.158,00
34	268255	<b>EPINEFRINA 1MG/ML</b> Dosagem: 1mg/ML Uso: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	6000	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00
35	270621	<b>ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO (BUSCOPAM COMPOSTO) 4MG + 500MG/ML</b> Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 5ML	20000	R\$ 4,35	R\$ 87.000,00
36	267282	<b>ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO (BUSCOPAM) 20MG/ML</b> Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	10000	R\$ 2,06	R\$ 20.600,00
37	272198	<b>ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML</b> Composição: 10mg/ML Apresentação: Injetável	AMPOLA C/ 1ML	1200	R\$ 3,07	R\$ 3.684,00
38	270116	<b>ETOMIDATO 2MG/ML</b> Dosagem: 2 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 10ML	1000	R\$ 19,19	R\$ 19.190,00
39	267107	<b>FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML</b> Dosagem: 50 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 5ML	500	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00
40	300722	<b>FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML</b> Dosagem: 200 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
41	271950	<b>FENTANILA 0,05MG/ML</b> Apresentação: Sal Citrato Dosagem: 0,05 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 10ML	1500	R\$ 7,51	R\$ 11.265,00
42	271950	<b>FENTANILA 0,05MG/ML</b> Apresentação: Sal Citrato Dosagem: 0,05 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 5ML	1500	R\$ 5,33	R\$ 7.995,00
43	424712	<b>FENTANILA 78,5MG/ML</b> Composição: Sal Citrato Concentração: 78,5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	1500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
44	292399	<b>FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML</b> Dosagem: 10 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	1200	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
45	268510	<b>FLUMAZENIL 0,1MG/ML</b> Dosagem: 0,1 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 5ML	600	R\$ 10,57	R\$ 6.342,00





46	267666	<b>FUROSEMIDA 10MG/ML</b> Composição: 10 Mg/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	8000	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00
47	267666	<b>FUROSEMIDA 20MG/ML</b> Composição: 20 Mg/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	8000	R\$ 2,36	R\$ 18.880,00
48	268256	<b>GENTAMICINA 40MG/ML</b> Dosagem: 40 MG/ML Aplicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
49	267541	<b>GLICOSE 50%</b> Concentração: 50% Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 10ML	14000	R\$ 0,98	R\$ 13.720,00
50	270019	<b>GLUCONATO DE CÁLCIO 10%</b> Dosagem: 10% Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 10ML	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
51	292194	<b>HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML</b> Apresentação: Sal Decanoato Concentração: 50 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	1000	R\$ 14,55	R\$ 14.550,00
52	292196	<b>HALOPERIDOL 5MG/ML</b> Concentração: 5 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	3000	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00
53	272796	<b>HEPARINA SÓDICA 5.000UI</b> Dosagem: 5.000ui/ML Indicação: Injetável	AMPOLA C/ 0,25ML	800	R\$ 10,67	R\$ 8.536,00
54	272796	<b>HEPARINA SÓDICA 5.000UI</b> Dosagem: 5.000ui/ML Indicação: Injetável	AMPOLA C/ 5ML	600	R\$ 18,49	R\$ 11.094,00
55	268115	<b>HIDRALAZINA 20MG/ML</b> Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	4000	R\$ 10,64	R\$ 42.560,00
56	342133	<b>HIDROCORTISONA 100MG</b> Composição: Sal Acetato Concentração: 100 MG Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	FR-AMPOLA	3000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
57	342132	<b>HIDROCORTISONA 500MG</b> Composição: Sal Acetato Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	FR-AMPOLA	3000	R\$ 9,18	R\$ 27.540,00
58		<b>IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH OU ANTI-D</b>	SERINGA PREENCHIDA C/ 2ML	100	R\$ 402,72	R\$ 40.272,00
59	271157	<b>INSULINA NPH 100UI/ML</b> Origem: Humana Tipo: Nph Dosagem: 100u/ML Aplicação: Injetável	FR-AMPOLA	500	R\$ 46,46	R\$ 23.230,00





60	271154	<b>INSULINA REGULAR 100UI/ML</b> Origem: Regular Tipo: Nph Dosagem: 100u/ML Aplicação: Injetável	FR-AMPOLA	500	R\$ 49,41	R\$ 24.705,00
61	269852	<b>LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% + 1;200.000</b> Composição: Associada Com Epinefrina Dosagem: 2% + 1:200.000 Apresentação: Injetável	FR-AMPOLA C/ 20ML	600	R\$ 10,98	R\$ 6.588,00
62	269843	<b>LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%</b> Dosagem: 2% Apresentação: Injetável	FR-AMPOLA C/ 20ML	2000	R\$ 10,41	R\$ 20.820,00
63	269843	<b>LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%</b> Dosagem: 2% Apresentação: Injetável	AMPOLA C/ 5ML	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
64	268264	<b>METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML</b> Dosagem: 0,2 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	1000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
65	267310	<b>METILERGOMETRINA MALEATO 5MG/ML</b> Dosagem: 5 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	10000	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
66	267310	<b>METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML</b> Dosagem: 5 Mg/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	8000	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00
67	268482	<b>MIDAZOLAM 1MG/ML</b> Dosagem: 1 MG/ML Aplicação: Injetável	AMPOLA C/ 5ML	2000	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
68	268481	<b>MIDAZOLAM 5MG/ML</b> Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável	AMPOLA C/ 10ML	3000	R\$ 4,55	R\$ 13.650,00
69	268481	<b>MIDAZOLAM 5MG/ML</b> Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável	AMPOLA C/ 3ML	2000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
70	304872	<b>MORFINA 0,2MG/ML</b> Apresentação: Sulfato Concentração: 0,2mg/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	3000	R\$ 7,47	R\$ 22.410,00
71	304871	<b>MORFINA 10MG/ML</b> Apresentação: Sulfato Concentração: 10mg/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	3000	R\$ 3,74	R\$ 11.220,00
72	268501	<b>NALBUFINA CLORIDRATO 10MG/ML</b> Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	500	R\$ 16,58	R\$ 8.290,00





73	272326	<b>NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML</b> Dosagem: 0,4 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	400	R\$ 10,26	R\$ 4.104,00
74	268970	<b>NITROGLICERINA 5MG/ML</b> Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável	AMPOLA C/ 10ML	500	R\$ 56,59	R\$ 28.295,00
75	273719	<b>NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG</b> Dosagem: 50 MG Tipo Medicamento: Injetável	AMPOLA C/ 2ML	500	R\$ 29,70	R\$ 14.850,00
76	442584	<b>NOREPINEFRINA 2MG/ML</b> Concentração: 2 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 4ML	3000	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00
77	268277	<b>OCITOCINA 5UI/ML</b> Dosagem: 5 UI/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	1200	R\$ 5,89	R\$ 7.068,00
78	268160	<b>OMEPRAZOL 40MG</b> Concentração: 40 MG Uso: Injetável	FR-AMPOLA	5000	R\$ 20,42	R\$ 102.100,00
79	268504	<b>ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML</b> Dosagem: 2 MG/ML Indicação: Injetável	AMPOLA C/ 2ML	12000	R\$ 2,43	R\$ 29.160,00
80	272329	<b>PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML</b> Dosagem: 50 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	500	R\$ 8,91	R\$ 4.455,00
81	267769	<b>PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML</b> Dosagem: 25 MG/ML Apresentação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	12000	R\$ 4,93	R\$ 59.160,00
82	305935	<b>PROPOFOL 10MG/ML</b> Dosagem: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável	AMPOLA C/ 10ML	500	R\$ 13,83	R\$ 6.915,00
83	305935	<b>PROPOFOL 10MG/ML</b> Dosagem: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável	AMPOLA C/ 20ML	500	R\$ 13,99	R\$ 6.995,00
84	268521	<b>ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML</b> Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA C/ 5ML	300	R\$ 17,87	R\$ 5.361,00
85	268076	<b>SULFATO DE MAGNÉSIO 10%</b> Concentração: 10% Uso: Solução Injetável	FR-AMPOLA C/ 10ML	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
86	268442	<b>SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG</b> Dosagem: 100 MG Indicação: Injetável	AMPOLA	500	R\$ 32,74	R\$ 16.370,00
87	290168	<b>SUXAMETÔNIO CLORETO 500MG</b> Dosagem: 500 MG Indicação: Injetável	FR-AMPOLA	500	R\$ 34,29	R\$ 17.145,00





88	268532	<b>TENOXICAM 20MG</b> Dosagem: 20 MG Indicação: Injetável	FR-AMPOLA	2000	R\$ 12,51	R\$ 25.020,00
89	268533	<b>TENOXICAM 40MG</b> Dosagem: 40 MG Indicação: Injetável	FR-AMPOLA	8000	R\$ 18,98	R\$ 151.840,00
90	269818	<b>TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML</b> Dosagem: 0,5 MG/ML Apresentação: Injetável	AMPOLA C/ 1ML	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
91	292382	<b>TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML</b> Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 1ML	6000	R\$ 2,68	R\$ 16.080,00
92	292382	<b>TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML</b> Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMPOLA C/ 2ML	6000	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
93	268370	<b>ACICLOVIR 200MG</b>	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
94	267502	<b>ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG</b>	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
95	267503	<b>ÁCIDO FÓLICO 5MG</b>	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
96	267504	<b>ÁCIDO VALPRÓICO 250MG</b>	CÁPSULA	60000	R\$ 0,64	R\$ 38.400,00
97	267505	<b>ÁCIDO VALPRÓICO 500MG</b>	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,95	R\$ 57.000,00
98	267506	<b>ALBENDAZOL 400MG</b>	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
99	269462	<b>ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG</b>	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
100	267508	<b>ALOPURINOL 100MG</b>	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
101	267509	<b>ALOPURINOL 300MG</b>	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
102	267510	<b>AMIODARONA 200MG</b>	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
103	267512	<b>AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG</b>	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
104	271217	<b>AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG</b>	COMPRIMIDO	20000	R\$ 4,24	R\$ 84.800,00
105	271089	<b>AMOXICILINA 500MG</b>	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
106	268896	<b>ANLODIPINO BESILATO 10MG</b>	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
107	272434	<b>ANLODIPINO BESILATO 5MG</b>	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
108	267518	<b>ATENOLOL 100MG</b>	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00





109	267516	<b>ATENOLOL 25MG</b>	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
110	267517	<b>ATENOLOL 50MG</b>	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
111	267140	<b>AZITROMICINA 500MG</b>	COMPRIMIDO	30000	R\$ 1,31	R\$ 39.300,00
112	270140	<b>BIPERIDENO 2MG</b>	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
113		<b>BROMOPRIDA 10MG</b>	COMPRIMIDO	16000	R\$ 0,54	R\$ 8.640,00
114	267613	<b>CAPTOPRIL 25MG</b>	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
115	267618	<b>CARBAMAZEPINA 200MG</b>	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,39	R\$ 31.200,00
116	267617	<b>CARBAMAZEPINA 400MG</b>	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,92	R\$ 55.200,00
117		<b>CARBONATO DE CÁLCIO 500MG</b>	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
118	448610	<b>CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 500MG + 400UI</b>	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
119	267621	<b>CARBONATO DE LÍTIO 300MG</b>	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,42	R\$ 33.600,00
120	267564	<b>CARVEDILOL 12,5MG</b>	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,17	R\$ 5.950,00
121	267567	<b>CARVEDILOL 25MG</b>	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
122	267566	<b>CARVEDILOL 3,125MG</b>	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
123	267565	<b>CARVEDILOL 6,25MG</b>	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,18	R\$ 6.300,00
124	267625	<b>CEFALEXINA 500MG</b>	COMPRIMIDO	80000	R\$ 1,16	R\$ 92.800,00
125	267632	<b>CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG</b>	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00
126	272045	<b>CLOPIDOGREL 75MG</b>	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
127	267638	<b>CLORPROMAZINA 100MG</b>	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00
128	267635	<b>CLORPROMAZINA 25MG</b>	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,51	R\$ 25.500,00
129	368499	<b>COMPLEXO B</b> Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
130	267645	<b>DEXCLORFENIRAMINA 2MG</b>	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
131	267197	<b>DIAZEPAM 10MG</b>	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
132	267195	<b>DIAZEPAM 5MG</b>	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
133	271000	<b>DICLOFENACO SÓDICO 50MG</b>	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00



134	267647	<b>DIGOXINA 0,25MG</b>	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
135	267203	<b>DIPIRONA SÓDICA 500MG</b>	COMPRIMIDO	300000	R\$ 0,23	R\$ 69.000,00
136	269962	<b>DOMPERIDONA 10MG</b>	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
137	267651	<b>ENALAPRIL MALEATO 10MG</b>	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
138	267652	<b>ENALAPRIL MALEATO 20MG</b>	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
139	267650	<b>ENALAPRIL MALEATO 5MG</b>	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
140	270620	<b>ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG</b>	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
141	267654	<b>ESPIRONOLACTONA 100MG</b>	COMPRIMIDO	30000	R\$ 1,05	R\$ 31.500,00
142	267653	<b>ESPIRONOLACTONA 25MG</b>	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00
143	267657	<b>FENITOÍNA SÓDICA 100MG</b>	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
144	267660	<b>FENOBARBITAL SÓDICO 100MG</b>	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,23	R\$ 16.100,00
145	267662	<b>FLUCONAZOL 150MG</b>	CAPSULA	20000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
146	273009	<b>FLUOXETINA 20MG</b>	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00
147	267663	<b>FUROSEMIDA 40MG</b>	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
148	267671	<b>GLIBENCLAMIDA 5MG</b>	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
149	442754	<b>GLICLAZIDA 30MG</b> FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
150	442755	<b>GLICLAZIDA 60MG</b> FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
151	267669	<b>HALOPERIDOL 5MG</b>	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00
152	267670	<b>HALOPERIDOL 1MG</b>	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
153		<b>HIDRALAZINA 25MG</b>	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,87	R\$ 6.090,00
154	267674	<b>HIDROCLOROTIAZIDA 25MG</b>	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
155	267677	<b>IBUPROFENO 300MG</b>	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
156	267676	<b>IBUPROFENO 600MG</b>	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,35	R\$ 52.500,00
157	273395	<b>ISOSSORBIDA 5MG</b>	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
158	273400	<b>ISOSSORBIDA 20MG</b>	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00





159	448804	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$	0,21	R\$	2.100,00
160	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	30000	R\$	0,38	R\$	11.400,00
161	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	30000	R\$	0,41	R\$	12.300,00
162	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	30000	R\$	0,45	R\$	13.500,00
163	273466	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	20000	R\$	0,21	R\$	4.200,00
164	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	500000	R\$	0,11	R\$	55.000,00
165	267690	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	250000	R\$	0,25	R\$	62.500,00
166	267691	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	350000	R\$	0,24	R\$	84.000,00
167	267689	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	80000	R\$	0,95	R\$	76.000,00
168	267688	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	60000	R\$	1,51	R\$	90.600,00
169	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	30000	R\$	0,15	R\$	4.500,00
170	267717	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	50000	R\$	0,31	R\$	15.500,00
171	358755	MISOPROSTOL 200 MCG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	200	R\$	58,58	R\$	11.716,00
172	267728	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	6000	R\$	0,27	R\$	1.620,00
173	267729	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	6000	R\$	0,26	R\$	1.560,00
174	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CÁPSULA	4000	R\$	0,65	R\$	2.600,00
175	271610	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG	CAPSULA	4000	R\$	1,35	R\$	5.400,00
176	271607	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75MG	CAPSULA	4000	R\$	2,17	R\$	8.680,00
177	267712	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	200000	R\$	0,16	R\$	32.000,00
178	268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	COMPRIMIDO	20000	R\$	0,71	R\$	14.200,00
179	268505	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG	COMPRIMIDO	30000	R\$	0,91	R\$	27.300,00
180	267778	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	100000	R\$	0,16	R\$	16.000,00
181	267743	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	20000	R\$	0,73	R\$	14.600,00
182	267741	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	20000	R\$	0,13	R\$	2.600,00
183	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	50000	R\$	0,23	R\$	11.500,00





184	267772	<b>PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG</b>	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
185	267747	<b>SINVASTATINA 20MG</b>	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
186	267745	<b>SINVASTATINA 40MG</b>	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00
187	308882	<b>SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG</b>	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
188	292344	<b>SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II</b>	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
189	308732	<b>ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML</b>	FRASCO C/ 100ML	600	R\$ 9,43	R\$ 5.658,00
190	267507	<b>ALBENDAZOL 40 MG/ML</b>	FRASCO C/ 10ML	4000	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
191	448841	<b>AMOXICILINA + CLAVULANATO 50+12,5MG/ML</b>	FRASCO C/ 70ML	2000	R\$ 22,05	R\$ 44.100,00
192	271111	<b>AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML</b>	FRASCO C/ 60ML	2000	R\$ 10,57	R\$ 21.140,00
193	314517	<b>AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 600ML</b>	FRASCO	2000	R\$ 12,92	R\$ 25.840,00
194	267581	<b>BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL</b>	SPRAY C/ 200-DOSES	1000	R\$ 40,56	R\$ 40.560,00
195	267582	<b>BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL</b>	SPRAY C/ 200-DOSES	1000	R\$ 44,78	R\$ 44.780,00
196	269956	<b>BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML</b>	FRASCO C/ 20ML	2000	R\$ 3,97	R\$ 7.940,00
197	266706	<b>BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA</b>	SPRAY C/ 120-DOSES	1000	R\$ 17,04	R\$ 17.040,00
198	266707	<b>BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA</b>	SPRAY C/ 120-DOSES	1000	R\$ 20,91	R\$ 20.910,00
199	272454	<b>CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 100 ML</b>	FRASCO C/ 100ML	1000	R\$ 11,67	R\$ 11.670,00





200	327792	CEFALEXINA 25 MG/ML	FRASCO C/ 60ML	1500	R\$ 9,60	R\$ 14.400,00
201	270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCO C/ 20ML	2000	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00
202	268237	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML (SISTEMA ABERTO)	FRASCO C/ 500ML	12000	R\$ 7,34	R\$ 88.080,00
203	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (FLACONETE)	FRASCO C/ 10ML	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
204	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO C/ 100ML	40000	R\$ 5,37	R\$ 214.800,00
205	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO C/ 250ML	20000	R\$ 8,01	R\$ 160.200,00
206	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO C/ 500ML	25000	R\$ 10,72	R\$ 268.000,00
207	340207	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	FRASCO	400	R\$ 12,30	R\$ 4.920,00
208	268243	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	FRASCO C/ 120ML	2000	R\$ 8,31	R\$ 16.620,00
209	267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML	FRASCO C/ 120ML	3000	R\$ 4,76	R\$ 14.280,00
210	267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	FRASCO C/ 10ML	6000	R\$ 2,49	R\$ 14.940,00
211	300723	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML	FRASCO C/ 20ML	400	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00
212	396471	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML	FRASCO C/ 20ML	400	R\$ 7,69	R\$ 3.076,00
213	277513	FLUOXETINA 20 MG/ML	FRASCO C/ 20ML	100	R\$ 28,84	R\$ 2.884,00
214	267328	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML	FRASCO C/ 130ML	500	R\$ 11,22	R\$ 5.610,00
215	269622	GLICEROL 12% 500ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO C/ 500ML	500	R\$ 11,15	R\$ 5.575,00
216	292195	HALOPERIDOL 2 MG/ML	FRASCO C/ 20ML	500	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
217	433257	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML	FRASCO C/ 100ML	2000	R\$ 4,64	R\$ 9.280,00
218	294643	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO C/ 30ML	4000	R\$ 4,43	R\$ 17.720,00
219	268331	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML	FRASCO C/ 20ML	800	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
220	383750	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO C/ 120ML	4000	R\$ 9,46	R\$ 37.840,00
221	273467	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO C/ 100ML	4000	R\$ 5,68	R\$ 22.720,00
222	299675	MANITOL, DOSAGEM:20% 250ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO C/ 250ML	300	R\$ 8,58	R\$ 2.574,00
223	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML	FRASCO C/ 10ML	4000	R\$ 3,08	R\$ 12.320,00





224	266701	<b>BUDESONIDA 50MCG</b> <b>Apresentação: Aerossol Nasal</b> <b>Concentração: 50mcg/Dose</b> <b>Características Adicionais: Frasco</b> <b>Com Válvula Dosificadora</b>	FRASCO	1000	R\$ 40,85	R\$ 40.850,00
225	267378	<b>NISTATINA 100.000 UI/ML</b>	FRASCO C/ 50ML	2000	R\$ 5,57	R\$ 11.140,00
226	267777	<b>PARACETAMOL 200 MG/ML</b>	FRASCO	4000	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
227	363597	<b>PERMETRINA 50 MG/ML</b>	FRASCO C/ 60ML	3000	R\$ 4,18	R\$ 12.540,00
228	267773	<b>PERMETRINA 10 MG/ML</b>	FRASCO C/ 60ML	3000	R\$ 3,54	R\$ 10.620,00
229	233632	<b>PETROLATO (ÓLEO MINERAL)</b>	FRASCO C/ 100ML	2000	R\$ 5,22	R\$ 10.440,00
230	448594	<b>PREDNISOLONA 1 MG/ML</b>	FRASCO C/ 100ML	2000	R\$ 10,96	R\$ 21.920,00
231	448595	<b>PREDNISOLONA 3 MG/ML</b>	FRASCO C/ 60ML	2000	R\$ 7,35	R\$ 14.700,00
232	303292	<b>RINGER + LACTATO 500ML</b> <b>(SISTEMA FECHADO)</b>	FRASCO C/ 500ML	10000	R\$ 9,63	R\$ 96.300,00
233	269470	<b>ROPIVACAÍNA CLORIDRATO</b> <b>0,75%</b>	FRASCO C/ 20ML	600	R\$ 13,38	R\$ 8.028,00
234	294887	<b>SALBUTAMOL 100MCG</b>	FRASCO C/ 200-DOSES	5000	R\$ 24,30	R\$ 121.500,00
235	292331	<b>SALBUTAMOL 0,4 MG/ML</b>	FRASCO C/ 120ML	2000	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
236	308877	<b>SEVOFLURANO (ANESTESICO</b> <b>INALATORIO)</b>	FRASCO C/ 250ML	600	R\$ 200,80	R\$ 120.480,00
237	412965	<b>SIMETICONA, 75 MG/ML</b>	FRASCO C/ 15ML	3000	R\$ 3,74	R\$ 11.220,00
238	308884	<b>SULFAMETOXAZOL +</b> <b>TRIMETOPRIMA 40MG +</b> <b>8MG/ML</b>	FRASCO C/ 100ML	2000	R\$ 5,92	R\$ 11.840,00
239	292345	<b>SULFATO FERROSO 25MG/ML</b>	FRASCO	6000	R\$ 2,27	R\$ 13.620,00
240	272581	<b>TIMOLOL 0,5%</b>	FRASCO C/ 5ML	1000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
241	268375	<b>ACICLOVIR 50 MG/G (CREME)</b>	BISNAGA C/ 10G	8000	R\$ 4,45	R\$ 35.600,00
242	270591	<b>BETAMETASONA +</b> <b>GENTAMICINA SULFATO 0,5MG +</b> <b>1MG/G (CREME)</b>	BISNAGA C/ 30G	1000	R\$ 11,39	R\$ 11.390,00
243	270495	<b>COLAGENASE + CLORANFENICOL</b> <b>0,6UI + 1%, (POMADA)</b>	BISNAGA C/ 30G	1000	R\$ 21,01	R\$ 21.010,00
244	268958	<b>COLAGENASE 0,6UI/G (POMADA)</b>	BISNAGA C/ 30G	3000	R\$ 18,70	R\$ 56.100,00
245	267643	<b>DEXAMETASONA 0,1% (CREME)</b>	BISNAGA C/ 10G	8000	R\$ 3,12	R\$ 24.960,00
246	267208	<b>ESTRIOL 1 MG/G, (CREME</b> <b>VAGINAL)</b>	BISNAGA C/ 50G	4000	R\$ 14,89	R\$ 59.560,00
247	269846	<b>LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%</b> <b>(GELÉIA)</b>	BISNAGA C/ 30G	7000	R\$ 7,60	R\$ 53.200,00





248	271355	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG + 20.000UI/G (CREME VAGINAL)	BISNAGA C/ 50G	5000	R\$ 15,07	R\$ 75.350,00
249	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G (POMADA)	BISNAGA C/ 10G	6000	R\$ 3,87	R\$ 23.220,00
250	279297	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG/G (POMADA)	BISNAGA C/ 60G	4000	R\$ 9,21	R\$ 36.840,00
251	266788	NISTATINA 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	BISNAGA C/ 60G	10000	R\$ 5,99	R\$ 59.900,00
252	274648	PASTA D' ÁGUA (POMADA)	PASTA	4000	R\$ 8,15	R\$ 32.600,00
253	367725	POLICRESULENO + CINCHOCAÍNA CLORIDRATO 50 MG + 10 MG/G (POMADA RETAL COM APLICADOR)	BISNAGA C/ 30G	100	R\$ 79,86	R\$ 7.986,00
254	272089	SULFADIAZINA 1% (CREME)	BISNAGA C/ 30G	3000	R\$ 8,66	R\$ 25.980,00
255	272089	SULFADIAZINA 1% (CREME)	POTE 400G	200	R\$ 42,95	R\$ 8.590,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.509.497,00</b>	

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**9.1** O valor total da contratação está estimado em **R\$6.509.497,00** (Seis milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

**9.2** A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**10.1** O objeto da licitação é necessário para as atividades ligadas a Secretaria Municipal de Saúde, os objetos contemplados por este ETP são **passíveis de parcelamento** sem prejuízos à economia de escala, ou de natureza técnica. Desta forma não serão adotados grupos neste processo licitatório.

**10.2** Esta solução do item anterior está amparada pelo Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

**10.3** A súmula 247 do Tribunal de Contas da União é tácita ao afirmar: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de





capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

**10.4** Sempre que possível, haverá o parcelamento da solução como forma de evitar erros decorrentes das operações de uma licitação exageradamente extensa e cujos itens sejam de segmentos diferentes.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

**11.1** As contratações decorrentes deste processo serão seguidas de novas licitações que contemplaram itens de diferentes segmentos dentro do setor de saúde.

**11.2** Aquisição de medicamentos

**11.3** O presente ETP versará especificamente sobre o registro de preço para eventual aquisição de medicamentos visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

**12.1** As aquisições têm por finalidade atender as necessidades elencadas e priorizadas em reunião com o Departamento de Compras e Ordenador de Despesas, além de levantamento de necessidades realizadas.

O objetivo da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme detalhamento seguir, que poderá

<https://pncp.gov.br/app/pca/10091510000175/2026/1>

Id do item no PCA	Classe/grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor Total Estimado	Data Desejada
106	6505 – DROGAS E MEDICAMENTOS	982337-47/2026	R\$ 5.000.000,00	12/01/2026



### 13. Resultados Pretendidos

**13.1** Contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, atendendo às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, utilizando Pregão Eletrônico no sistema de Registro de Preços para garantir competitividade e transparência, visando o bom andamento das atividades e garantindo assim a eficiência operacional e a capacidade de resposta rápida e eficaz às demandas da população do Município de Bezerros/PE;

**13.2** Nesse sentido, o planejamento em tela almeja os seguintes resultados:

**13.2.1** Atender a demanda de pacientes que necessitam de uso diário de medicamentos;

**13.2.2** Garantir a reposição contínua e adequada de medicamentos para o SUS;

**13.2.3** Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;

**13.2.4** Garantir transparência nas aquisições e controle eficaz dos gastos;

**13.2.5** Busca de resultados positivos para Administração atingindo a sua atividade finalística;

**13.2.6** Manutenção dos padrões exigidos e almejados.

### 14. Providências a serem Adotadas

**14.1** Não há necessidade de adequação do ambiente para execução da contratação.

**14.2** Recursos humanos especializados necessários já fazem parte da contratação a ser realizada.

**14.3** Após o fim do processo licitatório e celebração do contrato com base na Ata de Registro de Preços (ARP) resultante do certame, cada órgão público contratante deverá indicar os servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

### 15. Possíveis Impactos Ambientais

**15.1** Possíveis impactos ambientais envolvidos na aquisição, bem como emprego dos materiais contemplados neste ETP são de risco calculado, fiscalizações elencadas na execução do contrato e não constituem fator de inviabilidade para contratação.

**15.2** Os impactos ambientais serão minimizados com aquisições parceladas, o que reduz consideravelmente o risco de perda decorrente de oscilações na demanda.

### 16. Declaração de Viabilidade



**16.1** Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## **16.2 Justificativa da Viabilidade**

**16.2.1** Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

## **17. Responsáveis**

Bezerros, PE, 12 de março de 2026.

**Thiago Matheus Alves da Silva**

Coordenador de Licitações e Orçamentos

**Danúbia Nayara dos Santos**

Gerente de Assistência Farmacêutica

## **18. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar**

**18.1** Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para aquisição do material, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, APROVO o Estudo Técnico Preliminar 93003/2026 em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Bezerros, PE, 12 de março de 2026.

**Ieda Pricila de Vasconcelos Campos**

Secretário de Saúde – Ordenador de Despesas



ANEXO II  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2026

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA ....., CONFORME  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 - FMS, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 93003/2026.

O Fundo Municipal de Saúde de Bezerros, Entidade da Administração Pública, com sede na rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660 -000 - FONE: 3728 -6716, na cidade de Bezerros/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, nomeado na portaria nº XXX de XX de XXXXXXX de XXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Empresa XXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 93003/2026, processo administrativo n.º 005/2026 - FMS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamentos visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses, especificados nos item **1. DO OBJETO** do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor unt.	VALOR TOTAL





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Bezerros;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

*4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

*4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.





**4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e concordância dos fornecedores registrados, hipótese em que a prorrogação da ATA acarretará a renovação do saldo dos quantitativos registrados, até os limites originalmente previstos, em conformidade com a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, exarada no Processo TCE-PE nº 25101270-0.

**5.1.1.** *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

**5.1.2.** *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** *Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;*

**5.4.2.** *Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:*

**5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e





5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.*

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e*

5.7.2. *Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.*

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.*

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. *Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

5.12.2. *Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*





5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

*6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

*6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

*7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.*

*7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.*

*7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.*

*7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a





alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

*7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.*

*7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.*

*7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.*

*7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.*

*7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.*

*7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou*

**8.2.2.** *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.*

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;*

**9.1.2.** *Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*

**9.1.3.** *Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou*

**9.1.4.** *Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.*

**9.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.5.1.** *Por razão de interesse público;*

**9.5.2.** *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*

**9.5.3.** *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.*

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bezerros-PE, XX de XXXXXX de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 13.486.604/0001-31  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA



ANEXO III  
CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93003/2026.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660 -000 - FONE: 3728 -6716, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, nomeado na portaria nº XXX de XX de XXXXXXXX de XXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Empresa XXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 93003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto desse contrato aquisição de medicamentos visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O valor total deste contrato será de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**, conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea 'd' da Lei 14.133/21, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).





### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O presente contrato refere-se à aquisição de medicamentos, caracterizando-se como fornecimento de natureza não contínua, razão pela qual não se aplica a prorrogação de prazo prevista no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, item 5, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1 O prazo de validade;

6.3.2 A data da emissão;

6.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5 O valor a pagar; e

6.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 Apresentar documentos fiscais à administração para fins de pagamento, discriminando expressamente a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio ICMS Nº 87/2002 – CONFAZ;

6.4.1 A averiguação do cumprimento do item 6.4 será atribuição do gestor/fiscal do contrato.

6.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





**6.5** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.6** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas.

**6.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**6.11** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**6.12** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

**6.13** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.14** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.15** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.16** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.17** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE





7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta atualizada.

7.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência;

8.1.2 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando -lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

8.1.3 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;

8.1.4 Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

8.1.5 Analisar os medicamentos, na data da entrega para atesto deste, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

8.1.6 A Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

8.1.7 Os quantitativos totais expressos neste Termo são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12(doze) meses;

8.1.8 Para fins de solicitação e decisão entre requerer os produtos da Cota Reservada ou Principal, a





Contratante poderá valer -se do Parecer da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco nº 0417/2015 no tocante a Lei Complementar 123/2014, bem como do decreto nº 45.140 de 19/10/2017 do Governo do Estado de Pernambuco.

- 8.1.9** Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do(a) farmacêutico(a) responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico.
- 8.1.10** Certificar-se, antes de efetuar cada pagamento, de que os valores a serem pagos são inferiores ao máximo permitido por lei, comunicando o fato à CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual, sob pena de responsabilização por aquisição antieconômica e pela devolução dos recursos pagos acima do teto estabelecido pelos normativos da CMED.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.2** Obedecer às especificações do objeto;
- 9.2** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor;
- 9.3** Realizar agendamento prévio da entrega dos produtos, através dos telefones (81) 98233-5474. O não agendamento implicará no não recebimento dos produtos por parte da Central de abastecimento Farmacêutico - CAF;
- 9.4** Entregar o objeto no prazo estipulado em Edital;
- 9.5** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- 9.6** Demonstração expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
- 9.7** Deverá ser emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, a identificação do número do lote, identificação para que seja possível o rastreio da Nota Fiscal, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência, em conformidade com a Resolução ANVISA 320/2002.
- 9.8** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;
- 9.9** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.10** Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital. Havendo necessidade de





permuta de marca, em razão das questões acima mencionadas, os documentos devem ser encaminhados à Gestão de Contratos, através do e-mail: [bezerroscaf@gmail.com](mailto:bezerroscaf@gmail.com)

**9.11** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**9.12** O retardamento na entrega dos medicamentos, objeto do certame, não justificado considerar - se á como infração contratual;

**9.13** É de responsabilidade dos fabricantes e/ou das empresas de distribuição, a substituição dos insumos e produtos cujos prazos de validade expiram em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, considerando a Lei Estadual nº. 13.065, de 05 de julho de 2006;

**9.14** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

**9.15** Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**10.1** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

**10.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





**10.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1** *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

**10.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.2.4 Multa:**



**12.2.4.1** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento), equivalente há 40 dias-multa.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**12.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**12.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.6** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**12.10** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**12.11** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.12** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**12.13** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.3** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

**13.4.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.1.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.1.3** Indenizações e multas.

**13.6** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).





**13.7** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

**17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**18.1** O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**19.1** Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 93003/2026 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO





20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bezerros, Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Aplicar-se á a Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

21.2 E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros-PE, XX de XXXXXX de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS

CNPJ: 13.486.604/0001-31

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

18 de maio de 1870



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO****À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**

A EMPRESA \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bezerros, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6E9-5658-DC61-6FF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS (CPF 073.XXX.XXX-73) em 25/03/2026 15:00:49  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/C6E9-5658-DC61-6FF6>